



PREGÃO ELETRÔNICO 90073/2024

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA DOS DEPUTADOS (10001)

OBJETO

Prestação de serviços de implementação de sistema de gestão de mídias audiovisuais na modalidade de solução de software, eventual fornecimento de hardware integrado, incluindo instalação, ativação e customização do ambiente; capacitação e operação assistida; e suporte técnico e garantia de funcionamento pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

Havendo discordância de especificações Comprasnet x Edital, prevalecerão as do Edital

VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.829.412,93 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (36 MESES)

R\$ 5.488.238,80 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

DATA DA PUBLICAÇÃO

3/12/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/12/2024 às 10 horas (horário de Brasília) - www.gov.br/pncp/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço para o grupo único

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo único

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Llicitação exclusiva? Não

Itens exclusivos/Reserva de cotas? Não



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Requisitos específicos de habilitação?				
SIM				
Veja Termo de Referência				
Decreto n. 7.174/2010 (PPB)? NÃO	Sistema de Registro de Preços (SRP)? NÃO	Previsão de Vistoria Prévia? SIM (Facultativa) Veja Termo de Referência Telefone para contato: (61) 3216-1625	Amostra/Protótipo/ Prova de Conceito? SIM Prova de Conceito Veja Termo de Referência	Arquivos disponibilizados com o Edital? SIM Modelo da Proposta
Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento Até o dia 12/12/2024 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br				
Informações Adicionais Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
12. DO FORO.....	23



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PREGÃO ELETRÔNICO 90073/2024
(Processo Administrativo 712493/2024)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#); do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021; doravante designados, respectivamente, como “LEI” e “REGULAMENTO”; pela Lei Complementar n. 123/2006; e demais legislação aplicável; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é a prestação de serviços de implementação de sistema de gestão de mídias audiovisuais na modalidade de solução de software, eventual fornecimento de hardware integrado, incluindo instalação, ativação e customização do ambiente; capacitação e operação assistida; e suporte técnico e garantia de funcionamento pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Este Pregão será realizado em grupo único, formado por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da LEI e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail cpl.dq@camara.leg.br.

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

2.4. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 deste Título e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na licitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da LEI, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara dos Deputados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público da Câmara dos Deputados;
- g) instituições sem fins lucrativos;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão em epígrafe;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara dos Deputados, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da LEI.

3.5.2. O impedimento de que trata a alínea “b” deste tópico será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.3. A vedação de que trata a alínea “f” deste tópico estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederão à fase de habilitação.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a **proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
 - i. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - ii. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - iii. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - iv. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas e
 - v. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- e) não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da LEI.

4.4.1. No caso de item/grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo.

4.4.2. No caso de item/grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da declaração apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da LEI.

4.6. A falsidade de declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" acima.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto neste Título possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Câmara dos Deputados, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no SICAF.

4.15. A licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, os seguintes campos:

- a) Valor ofertado;
- b) Marca/Fabricante, quando disponível;
- c) Modelo/Versão, quando disponível.

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa (nos últimos doze meses ou, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação, nos meses de funcionamento), quando for o caso.

4.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

4.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.22. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

5.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento constante da capa deste Edital e as demais regras estabelecidas no presente instrumento.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Durante a fase competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

6.5. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. Além do que dispõe o item anterior, não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**.

6.8.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8.6. Após o reinício previsto no subitem anterior, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

6.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.12.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.12.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que estejam naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido conforme subitem anterior.

6.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Só será possível haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da LEI, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LEI;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.14.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação.

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.14.4. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta (conforme modelo anexo) adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.14.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.14.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da LEI, em legislação correlata e no Título 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

e) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao § 1º do art. 9º da LEI.

7.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de participação da licitante.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.6. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Título 3 e o Título 4 deste Edital.

7.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Pregão.

7.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação no orçamento estimado;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara dos Deputados, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada a **realizar Prova de Conceito**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

7.14. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da LEI.

8.2. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. Caso solicitado, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LEI.

8.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da LEI.

8.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja outro meio de verificação das informações.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação da licitante.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

8.14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo fixado.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste tópico, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da LEI.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da LEI, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- d) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro encerrar a sessão de julgamento/habilitação.

9.13. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e proporá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

9.14. Para os fins deste Título, considera-se autoridade competente o Diretor-Geral.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na Lei e no REGULAMENTO.

10.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.

10.3. Comete infração a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou
 - iv. deixar de apresentar amostra/realizar Prova de Conceito, quando exigido;
- c) não celebrar o contrato, não apresentar o seguro-garantia, quando for o caso, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - i. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato e/ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, o que configurará inexecução total do contrato;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - iii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.4. A Câmara dos Deputados poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A **multa** será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato ou do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses do contrato, se o objeto for de natureza continuada.

10.7. Todas as sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União será proposta em decorrência das infrações relacionadas nas alíneas “a” a “c” do item 10.3 deste Título, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d” a “h” do item 10.3 deste Título, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.

10.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.3 deste Título, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

responsabilidade, do qual poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara dos Deputados, quando for o caso.

10.11. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara dos Deputados.

10.13. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

10.14. Demais sanções administrativas estão previstas na Minuta do Termo de Contrato anexa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, demais peças que compõem o processo ou especificações descritas no sistema eletrônico, prevalecerá as deste Edital.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara dos Deputados.

11.7. Os prazos referidos neste Edital começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. A homologação do resultado do Pregão em epígrafe não implicará direito à contratação.

11.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara dos Deputados não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

11.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.11.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.11.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

11.13. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

11.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.15. Endereço da Câmara dos Deputados: Comissão Permanente de Contratações - Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações - Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF. CEP: 70160-900.

11.16. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.

11.17. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.18. O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=.

11.19. Telefone para contato em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas: 0800-978-9001.

11.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 1 – Termo de Referência;
- b) ANEXO 1-A – Detalhamento das Especificações Técnicas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- c) ANEXO 1-B – Tabela de Metadados;
- d) ANEXO 1-C – Tabela de Temporalidade;
- e) ANEXO 1-D – Tabela de Previsão de Geração de Conteúdo;
- f) ANEXO 2 – Modelo da Proposta;
- g) ANEXO 3 – Minuta do Termo de Contrato;
- h) ANEXO 4 – Modelo da Ordem de Serviço;
- i) ANEXO 5 – A, B e C – Modelo do Termo de Vistoria; Modelo de Ateste sobre conhecimento do local e das condições de realização dos serviços e Modelo de Declaração sobre conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- j) ANEXO 6 – Da Proteção de Dados Pessoais;
- k) ANEXO 7 – Modelo do Termo de Compromisso de Confidencialidade;
- l) ANEXO 8 – Modelo do Termo de Responsabilidade e Uso para Acesso Remoto a Serviços da Rede Câmara.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 2 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. Prestação de serviços de implementação de sistema de gestão de mídias audiovisuais na modalidade de solução de software, eventual fornecimento de hardware integrado, incluindo instalação, ativação e customização do ambiente; capacitação e operação assistida; e suporte técnico e garantia de funcionamento pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Especificações Técnicas

GRUPO ÚNICO	SISTEMA DE GESTÃO DE MÍDIAS AUDIOVISUAIS
(Itens 1 a 4)	

ITEM 1 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS

CARACTERÍSTICA(S): sistema responsável pelo controle, indexação, armazenamento, tráfego, conversão e recuperação dos arquivos de mídia audiovisuais.

Demais requisitos constam do Detalhamento das Especificações Técnicas anexo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 2 INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO/CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS

CARACTERÍSTICA(S): a Contratada deverá prestar serviços de instalação, ativação e customização do ambiente para o sistema fornecido, devendo proceder à instalação física dos equipamentos, configuração dos servidores físicos e virtuais, integração com sistemas da Câmara dos Deputados e testes preliminares de operação, para, em seguida, proceder à customização do ambiente, com a definição das interfaces, dos usuários e níveis de acesso, bem como ao teste de todas as funcionalidades exigidas.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 3 CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO/OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS

CARACTERÍSTICA(S): A capacitação consistirá de três atividades: Treinamento Técnico, Treinamento Operacional e Operação Assistida.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

As atividades de capacitação serão agendadas após a conclusão da instalação e ativação.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 4 SUPORTE TÉCNICO/GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS

CARACTERÍSTICA(S): a Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico e garantia de funcionamento, que serão realizados sob demanda, sendo requisitados por meio de abertura de chamado técnico pela Câmara dos Deputados, a ser encaminhado à Contratada por meio de telefone ou e-mail e tem por objetivo manter o sistema entregue definitivamente em condições nominais de funcionamento e operação.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (*Comprasnet*) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

Formalização da contratação

1.2. A formalização da contratação se dará por meio de instrumento de contrato, na forma do disposto no artigo 95 da LEI.

1.2.1. O Contrato, cujos termos constam da minuta anexa (Minuta do Termo de Contrato), deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.2.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2.2. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Unidade Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato.

1.2.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

1.2.3. A Adjudicatária, para assinatura do Contrato, deverá, ainda, assinar Termo de Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo anexo, quanto às informações a que terá acesso no decorrer da execução contratual.

1.2.4. A Adjudicatária, para assinatura do Contrato, deverá, ainda, assinar o Termo de Responsabilidade e Uso, conforme modelo anexo, para acesso remoto a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

serviços da rede de dados da Câmara dos Deputados no decorrer da execução contratual.

1.2.5. Será facultado à Câmara dos Deputados, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

1.2.5.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste tópico, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.2.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades estabelecidas no Edital.

1.2.6.1. O disposto neste tópico não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea “a” do subitem anterior.

Vigência da contratação

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 52 (cinquenta e dois) meses, podendo, para o Item 4 do objeto (suporte técnico/garantia de funcionamento), ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

1.4. O serviço de suporte técnico e garantia de funcionamento é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

1.5. A minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A implementação do sistema de gerenciamento de mídias audiovisuais visa dotar a Câmara dos Deputados de uma ferramenta moderna, segura e ágil para a guarda e preservação dos ativos digitais produzidos, trazendo, entre outros, os seguintes benefícios esperados:

- a) modernizar e automatizar processos com posterior economia de custeio em contratos e redução na aquisição de mídias físicas para armazenamento de conteúdo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- b) assegurar a infraestrutura adequada para continuidade da preservação de conteúdos históricos dos acervos corrente, intermediário e permanente da Casa;
- c) unificar o processo de armazenamento, indexação e disponibilização de material de áudio, vídeo e fotográfico das atividades legislativas.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 da Câmara dos Deputados, conforme informações constantes do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto está pormenorizado neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo integra o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Na especificação do objeto foram considerados critérios de sustentabilidade.

Documentação complementar e condições especiais da apresentação da Proposta

4.2. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências constantes deste Termo de Referência.

4.2.1. A licitante que não disponha de catálogos ou publicações, apresentará declaração do fabricante quanto às características técnicas do equipamento, componente ou acessório.

4.2.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

4.2.2.1. Não serão aceitos catálogos ou sítios na Internet criados apenas para atender às exigências deste Termo de Referência, devendo os equipamentos, componentes, acessórios e sistemas estarem em linha de produção no momento da proposta.

4.3. Deverá integrar a proposta declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

4.4. A proposta deverá apresentar o diagrama conceitual do sistema ofertado mostrando os principais componentes, a topologia de rede e suas respectivas interligações, de modo a atender a todos os requisitos técnicos da licitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

4.5. A proposta deverá apresentar com clareza a marca e o modelo dos equipamentos ou componentes oferecidos, de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica apresentada.

4.5.1. A ausência de menção clara, na documentação apresentada, de qualquer das características requeridas poderá acarretar a desclassificação da proposta, salvo se for possível sua complementação, inclusive por meio de diligência, nos termos da LEI.

4.5.2. Os sistemas operacionais utilizados na solução podem ser Windows e/ou Linux. No caso de servidores Windows deverá ser utilizada a versão Server 2019/2022 e Windows 11 para desktops. Para sistemas Linux, deverão ser fornecidos sistemas operacionais com versão mínima de kernel 6.0.

4.5.3. Caso sejam utilizados servidores físicos, é de responsabilidade da Contratada, o fornecimento das respectivas licenças perpétuas, emitidas em nome da Câmara dos Deputados. Para servidores virtuais alocados dentro da estrutura de virtualização da Câmara dos Deputados, as licenças serão fornecidas pela Contratante.

4.5.4. Os modelos de equipamentos oferecidos deverão estar em linha de produção na data de abertura das propostas.

4.5.4.1. Serão considerados como fora de produção os equipamentos que estejam descontinuados pelo fabricante ou que tenham sido produzidos especificamente para atender às exigências técnicas desta licitação.

4.5.5. No caso de opção pelo **uso de máquinas virtuais** dentro da infraestrutura de virtualização oferecida pela Câmara dos Deputados, a licitante deverá informar em sua proposta o número de máquinas, de V-Cores, de memória, de armazenamento e de interfaces de rede/HBAs (host bus adapter) necessários e se fará uso ou não de interface do tipo GPU, indicando os modelos propostos.

4.5.5.1. No caso de máquinas virtuais não será permitida a instalação de placas e/ou periféricos adicionais.

4.5.5.2. Caso seja necessário o uso de GPU, deverão ser fornecidas máquinas físicas.

4.5.5.3. As máquinas físicas deverão ser fornecidas pela proponente e apropriadas para instalação em datacenter. Não serão aceitos equipamentos do tipo desktop mesmo com adaptações para uso em rack.

Da Prova de Conceito (PoC)

4.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **será convocada** pelo Pregoeiro para realização de Prova de Conceito (PoC), com o objetivo exclusivo de comprovação dos requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência e no Detalhamento das Especificações Técnicas em anexo.

4.6.1. Para realização da PoC, a licitante disponibilizará um conjunto mínimo de servidores físicos e/ou virtuais (nesse caso alojados em *hypervisor* fornecido pela



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Câmara dos Deputados) capaz de reproduzir em menor escala e para um número menor de usuários simultâneos as funcionalidades previstas para o sistema.

4.6.2. A Câmara dos Deputados franqueará o uso de estrutura de virtualização para a Prova de Conceito, composta por: 3 (três) servidores Dell PowerEdge R750, cada um com 2 (dois) processadores Intel Xeon Gold 5318Y CPU @ 2.10GHz, 128 GB de Ram, 4TB de espaço em disco em RAID-5, e 4 (quatro) conexões ethernet 1 GBit/s, com sistema de virtualização (*hypervisor*) Vmware Esxi.

4.6.3. Também será fornecido pela Câmara dos Deputados *backbone* Gigabit Ethernet para até 24 (vinte e quatro) pontos de rede com o respectivo cabeamento categoria CAT6.

4.6.4. O prazo para realização da PoC será de 5 (cinco) dias úteis, conforme disponibilidade da Câmara dos Deputados, contados de sua convocação pelo Pregoeiro.

4.6.4.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo, por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

4.6.5. O local, a data e o horário de realização da PoC serão comunicados por meio do sistema eletrônico.

4.6.6. A PoC se realizará em horário comercial, das 9h às 12h e das 14h às 18h, nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.6.7. A PoC consistirá na apresentação das características do sistema a ser fornecido e realização dos testes descritos nos itens 4.7 a 4.10 deste Título.

4.6.8. É de responsabilidade da licitante o fornecimento de todos os servidores físicos e/ou virtuais necessários, inclusive servidor *Windows* com *Active Directory* para teste de autenticação e demais servidores para teste de funcionalidades.

4.6.9. A interligação à Internet para a execução dos testes será fornecida pela Câmara dos Deputados via rede cabeada e endereçamento IP dinâmico via DHCP.

4.6.10. A Câmara dos Deputados fornecerá 5 (cinco) computadores do tipo desktop, que serão ligados à infraestrutura fornecida pela licitante simulando os computadores clientes.

4.6.11. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento da PoC, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência na realização da prova.

4.6.11.1. Caso haja espaço físico suficiente no local, e desde que não venha a comprometer o bom andamento dos trabalhos, poder-se-á aceitar, excepcionalmente, mais de um representante por licitante, garantindo-se sempre o quantitativo mínimo de uma pessoa por empresa.

4.6.11.2. A equipe técnica da Câmara dos Deputados terá a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

4.6.12. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a realizar Prova de Conceito, não o fizer no prazo fixado ou que não comprovar, por meio da PoC, as características exigidas neste Termo de Referência e no Detalhamento das Especificações Técnicas em anexo.

4.6.12.1. A não realização de Prova de Conceito após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.

4.6.13. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, do resultado da PoC.

Dos Testes

4.7. Questão 1:

4.7.1. Cenário: estarão disponíveis na sala 5 (cinco) computadores conectados na rede montada pela licitante. Os operadores abrirão, um a um, conexões com o Sistema Gerenciador de Mídias Digitais. A autenticação dos usuários deverá ser feita de forma integrada ao *Active Directory* fornecido pela licitante.

4.7.2. Objetivo: mostrar que o sistema consegue receber o número de usuários contratados e contabiliza de forma correta o número de conexões.

4.7.3. Licitante: deverá receber as conexões e mostrar no próprio sistema o número total de usuários conectados.

4.8. Questão 2:

4.8.1. Cenário: em um ou mais dos computadores existentes na sala, a licitante deverá demonstrar o ciclo de vida de um *asset*. Neste cenário, utilizaremos *assets* genéricos e eventos legislativos. Os *assets* genéricos serão indexados manualmente e os eventos legislativos receberão auxílio na indexação a partir de consulta ao sistema Dados Abertos da Câmara dos Deputados. Serão testados arquivos com problemas diversos que devem ser detectados e marcados (“flagged”) pelo controle de qualidade.

4.8.2. Objetivo: mostrar que o sistema consegue executar o ciclo de vida completo de um *asset*, desde o seu *ingest* no sistema, passando pelo cadastramento dos metadados, extração de informações dos sistemas da Câmara dos Deputados, controle de qualidade do *asset* no recebimento do arquivo. Posteriormente, envio para arquivo permanente, com a exclusão do arquivo em alta resolução. Após a exclusão, a licitante deverá mostrar que ainda é possível acessar os metadados do *asset* que teve o arquivo em alta resolução excluído e assistir ao arquivo de proxy, em baixa resolução.

4.8.3. Licitante: deverá demonstrar o ciclo de vida dos *assets*, incluindo a transferência do arquivo em alta resolução para o repositório permanente, coordenado pelo Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados - CEDI.

4.9. Questão 3:

4.9.1. Cenário: em pelo menos 3 (três) computadores instalados na sala, a licitante deverá mostrar a possibilidade de que sejam realizadas operações



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

simultâneas de consulta com a marcação de trechos de interesse em, pelo menos, 3 assets. Após a seleção dos trechos, o arquivo deve ser transcodificado para qualquer um dos formatos solicitados neste Termo de Referência e no Detalhamento das Especificações Técnicas em anexo e exportado para o diretório de *Downloads* de cada uma das máquinas em utilização.

4.9.2. Objetivo: demonstrar a possibilidade do sistema de trabalhar com vários processos simultâneos, bem como as capacidades de pesquisa e exportação de novos assets com a transcodificação dos arquivos.

4.10. Questão 4:

4.10.1. Cenário: a partir de uma estação de trabalho conectada no sistema, a licitante deverá demonstrar as possibilidades de reconhecimento facial, utilizando-se dos recursos de Inteligência Artificial (IA) previstos na solução. A licitante deverá trazer implementação de IA previamente treinada para reconhecer os 513 (quinhentos e treze) deputados federais em exercício. Serão apresentadas fotos de diversos deputados e autoridades para o reconhecimento. Baseado nos rostos não reconhecidos das autoridades, a licitante deverá treinar sua IA para o reconhecimento. Serão apresentadas novas fotos, quando as autoridades não reconhecidas pela IA, deverão ser reconhecidas. Espera-se um nível de acerto pelo menos de 75% (setenta e cinco por cento).

4.10.2. Também deverá ser demonstrada a capacidade de conversão de áudio em texto ("speech to text"). Para isso, será fornecido um arquivo de vídeo da emissora para que seja feita a conversão e comparada com a transcrição. Espera-se um nível de acerto de, pelo menos, 70% (setenta por cento).

4.10.3. Objetivo: demonstrar as funcionalidades constantes para o módulo de IA.

Subcontratação

4.11. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

Garantia de execução do contrato

4.12. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato de que tratam os artigos 96 e seguintes da LEI.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A Contratada deverá vistoriar os locais de instalação dos equipamentos e emitir documento relacionando os requisitos de infraestrutura eventualmente necessários no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data da assinatura do Contrato, mediante agendamento prévio, junto à Unidade Responsável.

5.1.1. A inobservância do disposto neste item implicará, para todos os efeitos, a perfeita adequação da infraestrutura disponibilizada pela Contratante.

5.2. O prazo de entrega de equipamentos e pacotes de software será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

5.2.1. Após o recebimento dos equipamentos e pacotes de software, a Contratante emitirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Termo de Recebimento Provisório referente à entrega dos equipamentos e a Ordem de Serviço, conforme modelo anexo, para que a Contratada inicie os serviços de instalação física dos equipamentos, configuração dos servidores físicos e virtuais, integração com sistemas da Contratante e testes preliminares de operação.

5.2.2. Concluída com sucesso essa fase, a Contratada deverá proceder à customização do ambiente, com a definição das interfaces, dos usuários e níveis de acesso, bem como ao teste de todas as funcionalidades exigidas.

5.3. A prestação dos serviços de instalação, ativação e customização do ambiente deverá ser efetuada mediante Ordem de Serviço, a ser enviada por e-mail, conforme modelo anexo.

5.3.1. O prazo de execução dos serviços de instalação, ativação e customização do ambiente será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3.2. A Unidade Responsável deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, imediatamente após o envio.

5.3.3. O atraso na execução dos serviços, se comprovada a responsabilidade da Contratante, não será computado para efeito de contagem do prazo de entrega.

5.4. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a Contratada deverá apresentar à Contratante pedido formal de prorrogação do prazo de execução, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que o serviço deveria ter sido realizado.

5.4.1. A Contratada deve informar o novo prazo em que os serviços serão realizados, não sendo admitidos pedidos que apenas citem genericamente a necessidade de mais prazo.

5.4.2. A Contratada deve justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

5.4.3. Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou outros terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.

5.4.4. Em caso de intempestividade ou indeferimento do pedido, a Contratada ficará constituída em mora sendo-lhe aplicáveis as multas e demais sanções previstas no Contrato.

5.5. A Contratada deverá providenciar a instalação e a interconexão entre os equipamentos, máquinas virtuais e sistemas que compõem a solução ofertada, bem como ficará responsável por sua ativação.

5.6. Todos os equipamentos serão interligados à rede corporativa da Contratante, que fornecerá a infraestrutura necessária, inclusive cabeamento e ativos de rede.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

5.7. A Contratante fornecerá energia elétrica com sistema de alimentação ininterrupta e condicionada e sistema de refrigeração na área destinada à instalação dos equipamentos.

5.8. O armazenamento consolidado será fornecido pela Contratante através de pastas de rede em servidor do tipo NAS (via SMB/NFS) e dimensionado para atender aos requisitos técnico-operacionais exigidos pelo sistema.

5.9. O restante da solução deverá ser instalado em servidores/computadores físicos e/ou máquinas virtuais (essas fornecidas pela Contratante), ficando a cargo da Contratada o fornecimento das licenças de software e sistema operacional pertinentes.

5.10. As máquinas virtuais deverão estar configuradas para trabalhar em ambiente Vmware vSphere versão 6/7/8.

5.11. Todos os servidores deverão receber todos os *patches* do fabricante ao menos uma vez por mês.

5.12. Os servidores baseados em Microsoft Windows Server receberão atualizações através de um servidor Windows Update disponibilizado pela Contratante (WSUS).

5.13. Não poderão ser utilizados *dongles* ou quaisquer tipos de conexão física nos servidores virtualizados.

5.14. Todos os racks destinados à instalação dos servidores serão fornecidos pela Câmara dos Deputados até um limite de 10 (dez) servidores. Caso sejam utilizados servidores físicos os mesmos deverão ser fornecidos com trilhos para instalação em rack padrão 19 (dezenove) polegadas.

5.15. A CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária à instalação do sistema, incluindo pontos de energia, climatização e infraestrutura de rede local.

5.16. Todos os procedimentos técnicos adotados pela CONTRATADA durante a instalação deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pela Unidade Responsável.

5.17. Após a conclusão dos serviços de instalação, ativação e customização do ambiente, será realizada pela Unidade Responsável, em até 5 (cinco) dias úteis, **verificação de conformidade da solução** em relação às especificações técnicas, podendo a Contratada ser convocada para participar dos trabalhos, devendo, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da hora da convocação, confirmar a sua presença.

5.17.1. Verificada qualquer não conformidade, a Contratada deverá promover as correções necessárias, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação pela Contratante.

5.17.1.1. O prazo poderá ser prorrogado caso solicitado pela Contratada, desde que devidamente embasado e com justificativa aceita pela Unidade Responsável.

5.17.2. Após a finalização das correções, será realizada nova verificação de conformidade pela Unidade Responsável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

5.17.3. Concluída esta etapa, a Contratada deverá fornecer *As-Built* contendo toda a documentação do sistema instalado, diagramas de interligação, fluxo de sinal, instalações físicas e lógicas, rotinas de manutenção preventiva adequadas ao sistema instalado, rotinas de backup a serem adotadas, rotinas de checagem e correção de falhas (*troubleshooting*), licenças de software e manuais de operação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão com sucesso da verificação de conformidade.

5.17.4. Os serviços de instalação, ativação e customização do ambiente serão considerados concluídos após a entrega formal de todos os documentos listados neste Título e da conclusão, sem pendências, da verificação de conformidade realizada pela Unidade Responsável, quando, então, a Contratante emitirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Termo de Recebimento Provisório referente a esta etapa.

5.18. Local de entrega dos materiais: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60 - Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília – DF. CEP 71205-050. Telefones para contato: (61) 3216-4871, 3216-4652, 3216-4660 ou 3216-4651.

5.19. Local de execução dos serviços: Central Técnica da TV Câmara, localizada no térreo do Edifício Principal da Contratante, em Brasília – DF.

5.20. Dia/Horário da entrega dos equipamentos e softwares: Em dia de expediente normal da Contratante, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

5.21. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

5.22. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

5.23. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

Capacitação

5.24. A capacitação consistirá de três atividades: Treinamento Técnico, Treinamento Operacional e, após a conclusão desses, Operação Assistida.

5.25. As atividades de capacitação serão agendadas pela Unidade Responsável para realização no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório de Instalação e Ativação.

5.26. Toda a capacitação deverá ser apresentada e ministrada em língua portuguesa.

5.27. A conclusão da capacitação, nos termos deste Título em suas três atividades, é pré-requisito à concessão do aceite definitivo do sistema.

5.28. O treinamento técnico e operacional será exigido para todos os equipamentos, dispositivos e softwares que compõem os sistemas fornecidos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

5.29. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático necessário, tais como apostilas, livros, lápis, caneta e bloco de anotações.

5.30. O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser habilitados pelos fabricantes do produto fornecido, ou por agentes expressamente autorizados pelo fabricante a ministrar o treinamento técnico e operacional, devendo para tanto possuir conhecimentos tanto de instalação, configuração e resolução de problemas, quanto do sistema ofertado.

5.30.1. A Contratada deverá apresentar declaração ou documento similar com a comprovação da habilitação do(s) instrutor(es).

5.30.2. O treinamento deverá ter início apenas com a comprovação da habilitação do(s) instrutor(es).

5.31. O treinamento será realizado presencialmente nas dependências da TV Câmara, em Brasília-DF, e consistirá de dois módulos, sendo um técnico e outro operacional.

5.32. O módulo técnico será ministrado para 10 (dez) técnicos, em turma única, e deverá abordar aspectos e detalhamentos da instalação, configuração e resolução de problemas dos equipamentos e softwares que compõem os sistemas fornecidos. A carga horária mínima para este módulo deverá ser de 16 (dezesseis) horas.

5.33. O módulo operacional será ministrado para 50 (cinquenta) servidores, em turmas distintas, e deverá abordar todos os aspectos operacionais e demais funcionalidades dos sistemas ofertados. A carga horária mínima para este módulo, por turma, deverá ser de 8 (oito) horas.

5.33.1. A realização do treinamento do módulo técnico deverá ocorrer, preferencialmente, em uma sexta-feira e no sábado subsequente, em data a ser acordada com a Unidade Responsável. Quanto ao treinamento do módulo operacional, deverá ocorrer, preferencialmente, na sexta-feira e no sábado subsequentes ao treinamento técnico.

5.33.2. A Contratada deverá informar à Unidade Responsável, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data do treinamento, o(s) nome(s) e número(s) de identificação do(s) responsável(eis) pelo treinamento para que seja providenciado, junto ao Departamento de Polícia Legislativa, a devida autorização de entrada nas dependências da Contratante fora do horário de expediente normal.

5.34. A Contratada deverá valer-se do material original do fabricante dos produtos fornecidos, devendo complementá-los, caso necessário, com a visão específica da estruturação dos módulos do programa de treinamento.

5.35. As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da Contratante, devendo a Contratada indicar, preliminarmente, quais os recursos logísticos e audiovisuais serão necessários.

5.36. A avaliação do treinamento e do instrutor será feita por meio de aplicação, ao final do curso, do questionário abaixo:

Questionário de Avaliação de Curso
Curso:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Período:

Instrutor(es):

Participantes:

Marque com "X" a nota que melhor representa cada item avaliado.

Considere a ordem crescente em seu grau de satisfação.

Sobre o Instrutor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Segurança e domínio do conteúdo										
Clareza na exposição de ideias										
Capacidade de planejar e utilizar o tempo										
Condução lógica do programa										
Sobre o Curso	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conteúdo										
Carga horária										
Material didático										
Grau de aprendizado										

5.37. O treinamento, ou parte dele, deverá ser repetido caso a nota obtida na avaliação do curso seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinados. A Unidade Responsável definirá o conteúdo e a carga horária a serem repetidos.

5.37.1. Caso a média da avaliação do instrutor seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinados, o instrutor deverá ser substituído, devendo ser reposto todo o conteúdo do curso.

5.37.2. Para avaliação, será adotada a seguinte fórmula para a pontuação média, segundo o questionário:

$$\text{Média de avaliação do instrutor} = (\text{somatório das pontuações})/4$$

$$\text{Média de avaliação do curso} = (\text{somatório das pontuações})/4$$

Operação assistida

5.38. A Contratada deverá, a partir do primeiro dia útil após o término dos treinamentos técnico e operacional, manter nas dependências da TV Câmara, por um período de 90 (noventa) dias úteis, das 9 às 15 e das 15 às 22 horas, um técnico por turno para acompanhamento da utilização dos sistemas, prestando os esclarecimentos que forem solicitados no que se refere à utilização dos itens componentes da solução.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Suporte Técnico e Garantia de Funcionamento

5.39. Os serviços de suporte técnico e garantia serão realizados sob demanda, sendo requisitados por meio de abertura de chamado técnico pela Contratante a ser transmitido à Contratada por meio de telefone ou e-mail e tem por objetivo manter o sistema entregue definitivamente em condições normais de funcionamento e operação.

5.40. A Contratada deverá garantir a prestação dos serviços de suporte e garantia inclusive aos finais de semana e feriados, considerando que a TV Câmara opera em caráter ininterrupto diariamente.

5.41. A resolução do problema relatado deverá ser feita no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da abertura do respectivo chamado.

5.42. A Contratada poderá iniciar os procedimentos para correção remotamente, mas, caso o problema não seja solucionado, deverá ser providenciada a visita presencial de técnico habilitado com as despesas de deslocamento e estadia por parte da Contratada, sem prejuízo do prazo estabelecido para a resolução do problema.

5.43. A Contratante poderá franquear o acesso remoto aos seus sistemas, desde que solicitado e de forma temporária, especificamente para análise, diagnóstico e correção de problemas referentes a incidentes.

5.43.1. O acesso remoto ficará restrito aos sistemas expressamente autorizados pela Contratante e será concedido aos técnicos previamente autorizados mediante assinatura de termo específico.

5.43.2. O acesso remoto será controlado pela Unidade Responsável e sua duração será restrita ao tempo necessário para resolução do problema.

5.43.3. Todas as intervenções realizadas remotamente são de responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe responder por quaisquer danos porventura decorrentes dessas intervenções, bem como pela divulgação não autorizada e indevida de quaisquer dados ou informações contidas no ambiente.

5.44. Se, mesmo após a conclusão de qualquer serviço, a Contratante ainda o considerar falho, incompleto ou insatisfatório, a Contratada deverá providenciar a sua correção no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação.

5.44.1. O prazo previsto poderá ser ampliado em casos críticos e excepcionais, desde que devidamente justificados pela Contratada, com autorização formal da Unidade Responsável.

5.45. Finalizado o serviço solicitado, a Contratada deverá apresentar em, no máximo, 2 (dois) dias, contados da realização dos serviços, relatório técnico dos serviços realizados contendo detalhes dos itens consertados ou substituídos, a hora de início do atendimento, os diagnósticos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados a fim de se evitar a ocorrência de defeitos similares.

5.45.1. O referido relatório deverá também apresentar os equipamentos que necessitem de manutenção externa para as providências por parte da Contratante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

5.45.2. O prazo previsto poderá ser ampliado em casos críticos e excepcionais, desde que devidamente justificados pela Contratada, com autorização formal da Unidade Responsável.

5.46. Durante o transcorrer do serviço, a Contratada deverá informar em seu relatório se foram encontrados equipamentos e/ou peças que necessitem de conserto e/ou substituição.

5.47. A Contratada deverá obrigatoriamente substituir e/ou consertar as peça(s) e/ou equipamento(s) que apresentem defeito.

5.48. As despesas para transporte de equipamentos que necessitem de manutenção externa são de responsabilidade da Contratada.

5.49. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da Contratante para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.

5.49.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo Órgão Responsável.

5.49.2. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da Contratante para reparo ou substituição.

5.50. Durante o prazo de garantia, será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento das partes que compõem a solução, tais como peças, componentes eletrônicos, componentes de hardware e software, incluindo-se *patches*, *fixes*, correções, *updates*, *service packs*; novas *releases*, *builds* e funcionalidades que sejam indispensáveis ao correto funcionamento da solução ofertada independentemente da descontinuidade do produto ou da indisponibilidade de peças de reposição.

5.50.1. No caso de as partes não estarem mais disponíveis impossibilitando que o produto seja devidamente reparado, a Contratada deverá substituí-lo por outro de características iguais ou superiores sem nenhum custo para a Contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.51. Todos os dados registrados nos bancos de dados que compõem a solução são de propriedade da Câmara dos Deputados e poderão ser utilizados livremente em caso de futuras migrações da solução contratada para outro software ou fornecedor.

5.52. O acesso a todas as informações relativas ao serviço e seus componentes deverá estar franqueado a Contratante, que para isso deverá ter acesso a todos os recursos necessários, como senhas de bancos de dados, de servidores de aplicação ou de quaisquer outros recursos, exceto códigos fonte dos componentes de software da solução implementada, que deverão ser fornecidas pela Contratada sempre que solicitado pelo Fiscal do contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com a Portaria n. 295, de 2023 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

Responsáveis pela gestão da contratação

6.4. Unidade Responsável: Diretoria Executiva de Comunicação e Mídias Digitais.

6.5. Subunidade Gestora do Contrato: Coordenação de Operação e Tecnologia para Comunicação, localizada no Edifício Principal, pavimento inferior, ala E.

6.6. O titular da Unidade Responsável designará o gestor do Contrato e o fiscal técnico, os respectivos substitutos e os assistentes de fiscalização, bem como, se for o caso, os demais servidores que participarão do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.7. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades dos fiscais no exercício de suas atribuições;
- b) Promover, em conjunto com o Fiscal Técnico, considerada a complexidade do objeto, reunião de alinhamento de entendimentos e de expectativas, antes do início da execução contratual e reunião de encerramento das atividades, antes da extinção do Contrato, para solucionar pendências e garantir a regular transferência do objeto para outra empresa, se for o caso;
- c) Decidir sobre solicitações da Contratada, nos limites de suas atribuições;
- d) Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto e, quando assim exigir o Contrato, aprovar, previamente, substituição feita por iniciativa da Contratada;
- e) Encaminhar, para conhecimento e providências do titular da Unidade Responsável, questões relevantes que não puder solucionar por motivos técnicos ou legais;
- f) Verificar periodicamente a necessidade de manutenção ou alteração do Contrato, bem como apresentar proposta de sua rescisão ou alteração;
- g) Acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e rescisão do Contrato;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- h) Comunicar tempestivamente à unidade administrativa competente situação que possa impedir a manutenção ou a eventual prorrogação do instrumento contratual;
 - i) Coordenar o encaminhamento, à unidade administrativa competente, de informações necessárias para a formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;
 - j) Participar do recebimento do objeto do contrato, quando for o caso.
- 6.8. Caberá ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:
- a) Elaborar e manter atualizado o Plano de Fiscalização;
 - b) Orientar, no caso de dúvidas técnicas apresentadas pela Contratada, sobre os procedimentos a serem adotados e documentar os entendimentos relevantes com a Contratada ou seu preposto;
 - c) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos no Contrato para a entrega de documentos, bens e serviços, acessórios e principais;
 - d) Determinar à Contratada a regularização de falhas ou de defeitos observados, assinalando o prazo para correção;
 - e) Coletar, aprovar e manter comprovação de capacidade técnica profissional eventualmente exigida da Contratada, bem como outros documentos que devam ser apresentados somente após o encerramento da fase de licitação;
 - f) Relatar, por meio de nota técnica ao Gestor, a inobservância de cláusulas contratuais ou ocorrências relevantes que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;
 - g) Comunicar ao Gestor a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, devidamente justificada;
 - h) Comunicar ao Gestor qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros, por ação ou omissão dos empregados da Contratada ou de seus prepostos, inclusive em razão da execução do contrato;
 - i) Acompanhar os prazos de execução do objeto e de vigência do Contrato e manifestar-se tempestivamente, por meio de nota técnica ao Gestor, quanto à necessidade de alteração de prazos, prorrogação ou rescisão do Contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;
 - j) Receber o objeto do Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

6.9. As reuniões promovidas pelo Fiscal Técnico com o preposto da Contratada de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas deverão ser registradas em ata sucinta e submetidas ao Gestor.

6.10. As comunicações e as determinações relevantes do Fiscal Técnico do Contrato à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

6.11. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relevantes relacionados à execução do objeto do Contrato constarão de processo eletrônico específico criado, organizado e mantido pela fiscalização, referenciado ao processo de que trata a contratação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os equipamentos e softwares serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.1.1. Quando a entrega for estabelecida em Almoxarifado da Câmara dos Deputados, o objeto será recebido sumariamente por prestador de serviço ou servidor lotado no respectivo almoxarifado, ficando o respectivo Supervisor de Almoxarifado responsável por atestar o quantitativo dos itens.

7.1.2. Em razão da natureza e da complexidade dos bens adquiridos, o Supervisor do respectivo Almoxarifado poderá requisitar a participação conjunta do Fiscal Técnico para o recebimento provisório dos bens.

7.2. Os equipamentos e softwares serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se em perfeitas condições e conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

7.2.1. O recebimento definitivo poderá ficar a cargo do Fiscal Técnico, caso o bem tenha sido recebido provisoriamente apenas por servidor ou prestador de serviço lotado em almoxarifado da Câmara dos Deputados.

7.3. Os serviços de instalação, ativação e customização do ambiente serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo Fiscal Técnico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. Os serviços de instalação, ativação e customização do ambiente, além da capacitação e da operação assistida, serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da finalização do período de operação assistida, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no subitem 5.21 do Título 5 deste Anexo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. A nota fiscal, a fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal Técnico.

7.7. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, o Fiscal Técnico deverá verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7.1. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas por consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em que fique demonstrada a situação da Contratada junto à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho.

7.7.2. Eventual situação irregular da Contratada não constitui óbice para a continuidade do processo de pagamento, podendo configurar infração contratual, que deve ser comunicada em processo específico à unidade administrativa competente.

7.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LEI, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.13. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Prazo e forma de pagamento

7.14. Os equipamentos e softwares (Item 1 do objeto) efetivamente entregues, aceitos definitivamente pela Unidade Responsável, serão pagos por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, após atestação.

7.15. Os serviços de instalação, ativação e customização do ambiente (Item 2 do objeto), além da capacitação e da operação assistida (Item 3 do objeto), prestados à Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente, serão pagos por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, após atestação pela Contratante.

7.16. Os serviços de suporte técnico/garantia de funcionamento (Item 4 do objeto) aceitos pela Contratante serão pagos em parcelas mensais fixas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.16.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, após atestação pela Contratante.

7.17. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.

7.17.1. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.

7.17.2. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite do objeto.

7.17.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17.4. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

7.17.4.1. Para o Item 4 do objeto (suporte técnico/garantia de funcionamento): os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.17.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

7.17.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.

7.17.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17.8. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime e Forma de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, na forma indireta.

Exigências de Habilitação

8.3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:

- a) declaração do SICAF referente à habilitação da licitante (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF.

8.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

8.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.7.1. As empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Qualificação Técnica

8.8. A licitante deverá apresentar **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica** emitido(a)(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, produtora de conteúdo audiovisual para distribuição via TV e/ou Internet, que comprove(m) que a licitante, forneceu, satisfatoriamente, sistema de gestão de mídias audiovisuais (tipo MAM ou PAM) para empresas sediadas no Brasil.

8.8.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

8.8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão), preferencialmente, estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

8.8.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.8.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução.

8.8.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.9. Caso admitida a participação de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;
- b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;
- e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - i. ata de fundação;
 - ii. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - iii. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - iv. editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - v. 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - vi. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Vistoria Prévia

8.10. Considerando que, para a contratação pretendida, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo anexo, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. À licitante que optar por realizar vistoria prévia, serão disponibilizados data e horário exclusivos, a serem agendados na Coordenação de Operação e Tecnologia para Comunicação da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-1625, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes. Nesse caso, a licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria, conforme modelo anexo.

8.10.2. Caso a licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a atestação exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo.

8.10.3. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.488.238,80 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

Brasília, 2 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO 1-A
DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DO SISTEMA DE GESTÃO DE MÍDIAS AUDIOVISUAIS

Definição: é o sistema responsável pelo controle, indexação, armazenamento, tráfego, conversão e recuperação dos arquivos de mídia audiovisuais.

Deverá entre outras, ser responsável pelas seguintes atividades descritas nos fluxos a seguir: ingestão controlada de ativos a partir dos arquivos setoriais dos diversos produtores de conteúdo; consolidação das mídias no arquivo Setorial da Coordenação de Operação e Tecnologia para Comunicação da Diretoria Executiva de Comunicação e Mídias Digitais (COTEC/DIREX); determinação de sua localização dentro do armazenamento consolidado; implementação das diversas tabelas de temporalidade associadas a cada arquivo (ciclo de vida); cadastro e tratamento de todas as informações associadas aos arquivos (metadados), seja por entrada manual, por importação de sistemas existentes na Câmara dos Deputados ou por uso de ferramentas de Inteligência Artificial; provimento de interface gráfica customizada para os usuários com perfis para controle de acesso e auditoria das tarefas executadas; implementação de controle de qualidade automatizado para aferição de parâmetros técnicos; movimentação de conteúdos destinados ao acervo permanente com geração de envelopes de informação conforme descrito no respectivo fluxo; implementação de busca, recuperação de conteúdo e marcação de pontos de interesse para exportação.

1.1 Requisitos:

O sistema a ser fornecido deverá implementar a função de gestão de mídias audiovisuais (MAM) com armazenamento consolidado, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Deverá considerar o uso apenas de recursos *on premises*, sem contar com recursos em nuvem na primeira implantação, mas permitindo seu uso futuro nativamente (*cloud computing ready*);
- b) Fará a Integração com sistemas pré-existentes no ambiente da Câmara dos Deputados para recuperação via *API/Webservices* disponibilizadas das informações necessárias para o preenchimento de metadados de arquivamento;
- c) Os sistemas a serem consultados são o Tesouro da Câmara – TECAD e os Dados Abertos da Câmara dos Deputados;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- d) Fará a importação de todos os dados/ou a migração de todos os dados do sistema atual Sistema Acervo (banco de dados *Intersystems Caché*) utilizado para gerenciar as fitas e discos de Arquivo da TV e Rádio Câmara;
- e) Fará a importação de metadados do Acervo fotográfico mediante importação dos metadados inseridos em tags em cada mídia (padrões EXIF/IPTC/XMP/TIFF) e que hoje estão catalogados no software de gestão utilizado pela Câmara dos Deputados *Fotoware FotoStation*;
- f) Fará a exportação de arquivos e metadados em formato CSV para armazenamento no Acervo permanente mantido pelo CEDI e implementado via soluções de software *open-source* para informações arquivísticas baseadas em AthoM (<https://www.accesstomemory.org/pt-br/>) e ArchiveMatica (<https://www.archivematica.org/pt-br/>) e obedecendo à gramática *Dublin Core* (DCMT) estabelecida pela Câmara dos Deputados;
- g) Fará uso de IA (inteligência artificial) para identificação de pessoas em fotografias e transcrição de Áudio para texto;
- h) Deverá gerar relatórios de inventários de mídia armazenadas no sistema;
- i) Deverá efetuar transcodificação ou conversão de formatos de arquivos audiovisuais, sob demanda;
- j) Deverá permitir a exportação de conteúdo, sob demanda, de maneira que os arquivos de mídia (Vídeo, Áudio, imagens, textos) poderão ser retirados do sistema e enviados para outros locais de armazenamento na Rede Câmara com suporte a transcodificação e possibilidade de exportação parcial, via marcação pelo usuário de pontos de interesse (*cuepoints*);
- k) Deverá implementar controle de qualidade para garantir que os produtos audiovisuais que serão arquivados tenham suas características técnicas compatíveis e aderentes às normas de arquivamento vigentes para áudio, vídeo e fotogramas, bem como a existência de todos os metadados necessários a cada classe de produto audiovisual (Anexo 1-B);
- l) Deverá permitir a consulta ao acervo de conteúdo audiovisual (áudio, vídeo e fotogramas) via interface web ou programa cliente servidor para decupagem, marcação de pontos de interesse e exportação de conteúdo parcial ou total;
- m) Deverá permitir que os usuários autenticados no sistema possam ter acesso controlado às informações e ativos de mídia, obedecendo a hierarquia de acesso (perfis) a ser definida, sendo que a autenticação deverá ser feita na estrutura de *Microsoft Active Directory* existente na Câmara dos Deputados;
- n) Deverá permitir o intercâmbio de arquivos digitais de mídia dentro dos padrões de mercado, sendo responsável pela ingestão, exportação, criação de arquivos proxy, indexação, armazenamento, busca e recuperação de conteúdos sob demanda;
- o) Fará a gestão do sistema de armazenamento consolidado utilizado na solução com a possibilidade de pesquisa e recuperação de mídias pelos principais aplicativos do sistema;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- p) Gerará relatórios específicos sobre os materiais audiovisuais inseridos no Sistema de Gerenciamento de Mídias Digitais, daqueles que foram para o acervo permanente ou que foram eliminados;
- q) Será projetado para ambiente de *broadcast* dentro dos padrões e melhores práticas de mercado;
- r) Deverá possuir capacidade de expansão e integração futura a sistema de PAM (*Production Asset Management*) o que permitirá a inclusão de outras funcionalidades importantes para produção de conteúdo, em especial para a TV Câmara;
- s) Nativamente compatível com padrões de representação de texto Unicode e UTF-8;
- t) Deverá suportar os formatos em uso na DIREX conforme descritos abaixo:
 - Codecs de Vídeo:
 - a) XDCAM (MXF-DV@25Mbps)
 - b) XDCAM (MXF-IMX@30Mbps)
 - c) XDCAM (MXF-IMX@40Mbps)
 - d) XDCAM (MXF-IMX@50Mbps)
 - e) XDCAM-HD (MXF-MPEG2@18Mbps)
 - f) XDCAM (MXF-DV@25Mbps)
 - g) XDCAM (MXF-IMX@40Mbps)
 - h) XDCAM (MXF-IMX@50Mbps)
 - i) XDCAM-HD (MXF-MPEG2@18Mbps)
 - j) XDCAM-HD (MXF-MPEG2@25Mbps)
 - k) XDCAM-HD (MXF-MPEG2@35Mbps)
 - l) XDCAM-HD422 (MXF-MPEG2@50Mbps)
 - m) XDCAM-EX (MP4-MPEG2@25Mbps)
 - n) XDCAM-EX (MP4-MPEG2@35Mbps -1920x1080)
 - o) XDCAM-EX (MP4-MPEG2@35Mbps – 1440x1080)
 - p) H.264/H.265 (VBR/CBR) – resolução selecionável para Internet
 - q) AV1
 - Codecs Áudio:
 - a) MP3 (CBR/VBR)
 - b) WAV (PCM)
 - Codecs de Fotografia
 - a) RAW
 - b) JPEG
 - c) PNG
 - d) TIFF
 - e) AVIF
 - Formatos de Texto
 - a) PDF



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- b) DOC/DOCX
- c) RTF
- d) CSV

- Encapsuladores (Wrappers)

- a) MXF
- b) AVI
- c) MKV
- d) MP4

1.2 Fluxos de Trabalho

O sistema a ser fornecido tem por funcionalidade principal o arquivamento, inserção e tratamento dos metadados associados aos ativos produzidos pelos criadores de conteúdo alojados na Diretoria Executiva de Comunicações e Mídias Digitais (DIREX) da Câmara dos Deputados.

Os criadores de conteúdo manterão sob sua guarda o produto audiovisual finalizado (acervo corrente próprio) e, a seu critério, farão o envio para o Arquivo Setorial da Coordenação de Operação e Tecnologia para Comunicação - COTEC (Acervo Intermediário) com os acréscimos dos metadados necessários para sua identificação através do sistema.

Os produtos audiovisuais poderão incluir, a depender do criador, Vídeos e Áudios para redes Sociais como TikTok, Instagram, Facebook (Coordenação de Conteúdo Institucional e Mídias Digitais - COMID), produtos para YouTube (Coordenação de Transmissão em Tempo Real - COTRA), programas de entrevistas e jornalismo para TV Câmara e para a Rádio Câmara, documentários, sessões do Plenário Ulysses Guimarães e Comissões (Coordenação de Jornalismo - CJOR) e acervo fotográfico e banco de imagens (COTEC).

Deverão ser implementados os processos de trabalho descritos a seguir.

1.2.1 Arquivamento

É o principal processo de trabalho e seguirá o seguinte fluxo:

- a) Será iniciado com a inserção do arquivo de mídia, por meio de ferramenta web ou programa cliente servidor, pelo produtor de conteúdo que deverá decidir em qual momento o material audiovisual sairá de seu Acervo Corrente para ser encaminhado ao Núcleo de Arquivo Audiovisual da Coordenação de Operação e Tecnologia para Comunicação – COTEC/DIREX (Arquivo Setorial), para ser mantido no Acervo Intermediário pelo prazo previsto na Tabela de Temporalidade da DIREX (Anexo 1-C);
- b) Ao iniciar a inserção do arquivo o usuário deverá também inserir alguns metadados obrigatórios, tais como:
 - Título do material;
 - Condição de acesso;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- Assunto;
 - Tipo de mídia;
 - Classe;
 - Autoridades/Participantes;
 - Local;
 - Apresentador/repórter/editor;
- c) A cada inserção de arquivo o sistema deverá também inserir alguns metadados obrigatórios, tais como:
- Nome do Arquivo, observando a regra de formação indicada na tabela de metadados (Anexo 1-B);
 - Código de Referência (*identifier*), observando a regra de formação indicada na tabela de metadados.

Considerando, principalmente o Tipo de mídia e sua Classe, o arquivo de mídia deverá passar por um processo de Controle de Qualidade que deverá verificar os parâmetros técnicos estabelecidos por norma interna e também verificar possíveis erros de codificação, erros de cabeçalho nos arquivos, discrepâncias nas taxas de bit, de quantização, de quadros/segundo, blocagem, presença/ausência de Vídeo e Áudio, valores anormais de YUV e RGB, erros na duração, erros no tamanho do arquivo, erros no tamanho dos pacotes, erros nos *ancillary data*, erros na quantidade de *streams* de Áudio e Vídeo, erros na taxa de frames, erros na taxa de bits, erros no tamanho dos frames, erros na relação de aspecto, erros na resolução, erros no formato de Vídeo, erros na varredura da imagem, erros no formato de cor, análise de legenda oculta (closed caption), presença de blocagem na imagem (video blocking), presença de *freeze frames*, *black frames*, barras pretas, nível do *gamut* de cores, presença de flash no Vídeo, níveis de Vídeo e croma, brilho, contraste, ocorrência de digitalização excessiva (pixelation), presença de pontos brancos, *drop frames*, ordem dos campos, vídeo *dropout*, erros de *upconversion*, erros combinados, identificação de silêncio de áudio, clipping de áudio, *mute* de áudio, tons de testes, fases dos canais de áudio, distorção de áudio, *jitter* de áudio, ruídos transientes *wow & flutter*, ruídos de alta frequência, ruído ambiente, ajuste aos padrões de *loudness*. Os parâmetros a serem analisados poderão ser alterados, excluídos ou ter seus limites alterados de acordo com as necessidades da Câmara dos Deputados.

O Controle de Qualidade deverá emitir um relatório sobre os parâmetros técnicos do arquivo e de sua qualidade, que passará a integrar a base de metadados do respectivo *asset*.

Desta forma, caso os parâmetros analisados estejam em concordância com os requisitos atribuídos a cada classe de *asset* o sistema deverá arquivar o conteúdo e o relatório de conformidade.

Para todo e qualquer *asset* arquivado, deverá ser gerado também um *checksum* que será usado para garantir a integridade dos dados durante seu ciclo de vida.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

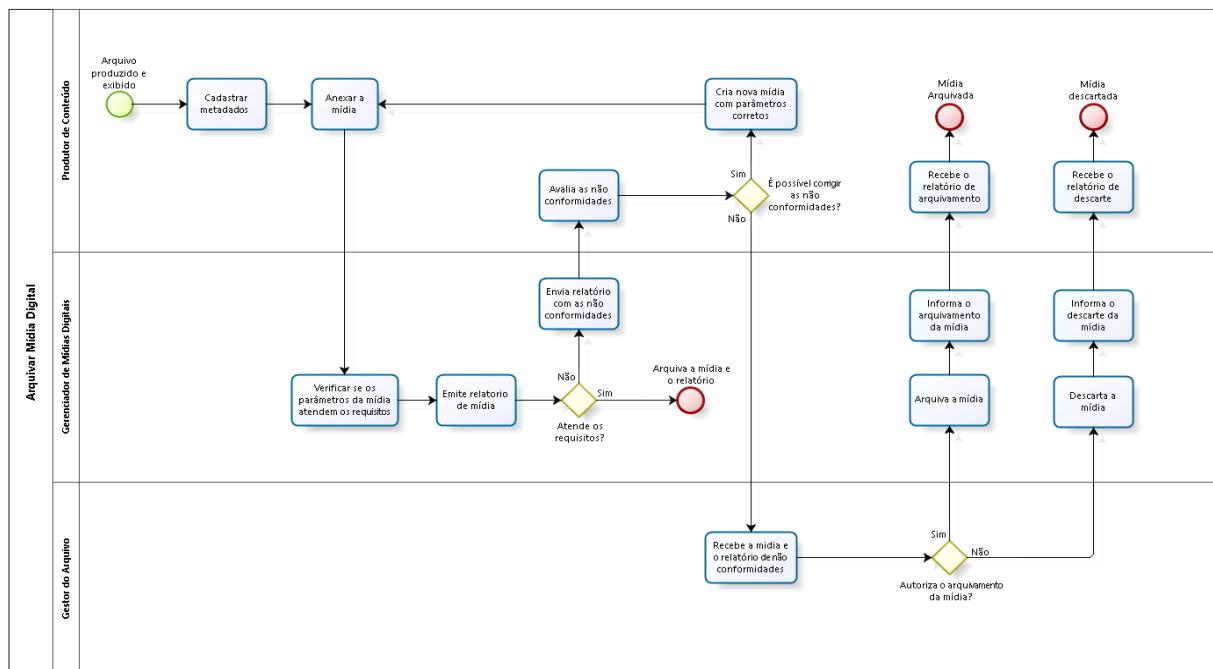
O *checksum* poderá ser armazenado em arquivo separado e interligado ao respectivo *asset* ou, alternativamente, inserido como um campo de metadado.

Além disso, o sistema deverá encaminhar ao produtor de conteúdo responsável pelo *asset* um relatório informando do arquivamento do *asset* em questão.

Em caso de discordância com os requisitos, o sistema deverá enviar um relatório ao produtor de conteúdo informando das não-conformidades. Com isso, por meio de ferramenta web ou programa cliente servidor, o produtor deverá decidir se corrige os problemas apontados e faz nova inserção do material no sistema ou se solicita arquivamento mesmo com as não-conformidades apontadas.

Caso seja solicitado o arquivamento de produto audiovisual com discordâncias de requisitos, o gestor do Acervo Intermediário deverá, por meio de opção na ferramenta web ou programa cliente servidor, decidir se autoriza ou não que aquele *asset* seja arquivado. Sendo positiva a decisão, o sistema deverá arquivar o produto audiovisual e o relatório do Controle de Qualidade e, ainda, encaminhar ao produtor de conteúdo um relatório de situação. No caso de ter uma decisão negativa, a mídia deverá ser descartada e o sistema encaminhará ao produtor de conteúdo um relatório de não conformidade e a decisão de não arquivamento do produto audiovisual.

Durante o arquivamento no Acervo Intermediário deverá ser gerado arquivo em baixa resolução (proxy), que será associado ao *asset* original em alta resolução para facilitar atividades futuras de decupagem, marcação de pontos de interesse e visualização sem que seja preciso recorrer ao arquivo original de alto *bitrate*.



Fluxo de Arquivamento



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

1.2.2 Tratamento de Metadados

Após o arquivamento, será necessária a inclusão de metadados complementares e indexação dos arquivos audiovisuais.

Para tanto será seguido o processo descrito no desenho Fluxo de Tratamento e Indexação.

Para os eventos legislativos, em especial aqueles relativos às reuniões e sessões que ocorrem no Plenário Ulysses Guimarães, os metadados são encontrados em sistemas desenvolvidos pela Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação – DITEC. Desta forma o sistema a ser contratado deverá possibilitar a integração com estes sistemas, em geral com informações disponíveis via sistema “Dados Abertos” da Câmara dos Deputados (<https://dadosabertos.camara.leg.br/>), obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Disponibilização de uma interface integrada que permita ao usuário indicar como chave de pesquisa inicial a data do evento legislativo que se deseja obter os dados específicos de metadados;
- b) A partir deste ponto a integração buscará na consulta de dados legislativos quais eventos ocorreram na data indicada pelo usuário e devolverá a informação dos eventos legislativos com seus números de identificação (ID) e a descrição do evento;
- c) Com estas respostas o usuário fará a escolha de qual evento se trata aquele *asset* que está sendo indexado por meio da interface do sistema;
- d) Por meio da identificação (ID) do evento selecionado pelo usuário, a integração buscará os dados da Sessão e dos parlamentares envolvidos e os inserirá nos campos de metadados correspondentes, valendo-se da tabela anexa (Anexo 1-B) onde são indicados os respectivos campos e sua correspondência (coluna “de – para”).

Para os eventos não legislativos (produtos audiovisuais da DIREX) a inserção dos metadados e indexação serão complementadas de forma manual e com o auxílio das ferramentas de Inteligência Artificial (conversão de áudio para texto e reconhecimento facial em fotografias). Para tanto, o sistema deverá ser capaz de incluir uma ferramenta de exibição do conteúdo (Áudio ou Vídeo) integrada via interface Web ou programa cliente servidor para que o usuário possa decupar o material. A indexação deverá, por meio de uma integração com o Tesouro da Câmara dos Deputados - TECAD, usar os termos aprovados e a lexicografia oficial da Câmara dos Deputados.

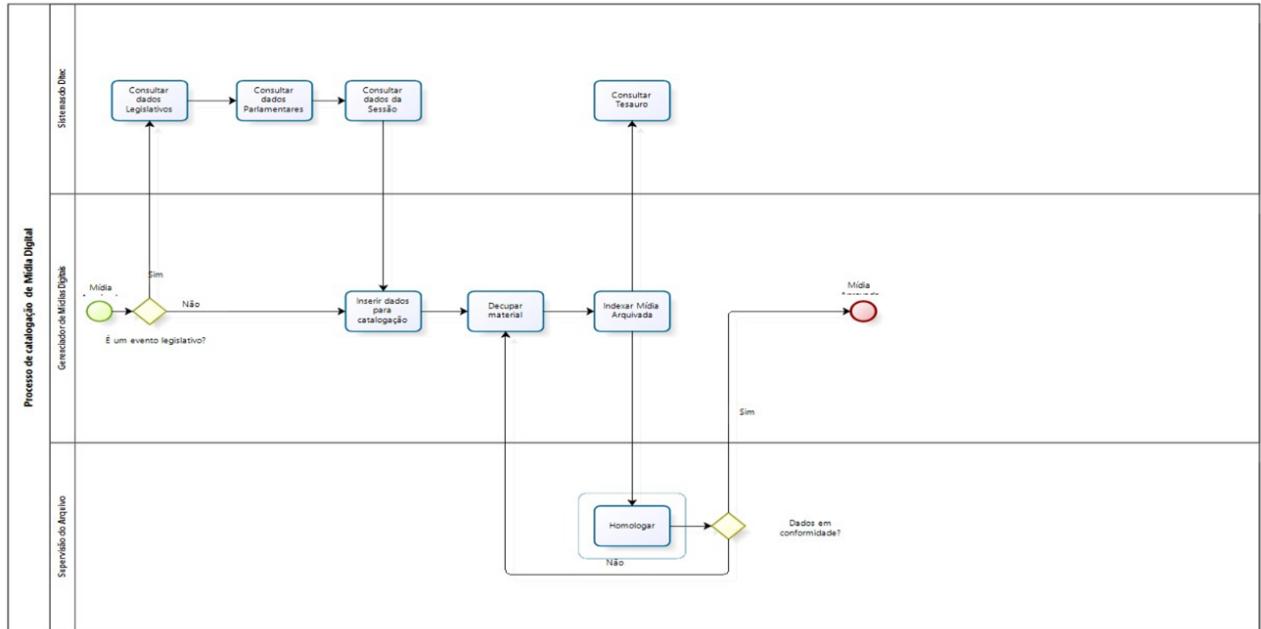
O TECAD é utilizado para indexação de documentos administrativos, discursos parlamentares, proposições legislativas e legislação federal e interna, sendo imprescindível a integração com este sistema.

Por fim, como pode ser observado no fluxo, a validação das informações de indexação deverá ser homologada por um supervisor antes de sua consolidação no sistema.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



Fluxo de Tratamento e Indexação

1.2.3 Pesquisa

O sistema a ser fornecido deverá permitir a pesquisa e busca de assets já inseridos no sistema, implementando o processo descrito no desenho Fluxo de Pesquisa.

A busca deverá ser capaz de localizar e apresentar todo e qualquer material armazenado e catalogado, com base nos campos de busca inseridos (palavras chave e metadados), sendo apresentados todos os assets correlacionados sejam eles materiais de Áudio, Vídeo, fotografias e documentos. Deverá, ainda, informar disponibilidade, validade, local de armazenamento e tipo do material entre outras informações.

O usuário, por meio de ferramenta web ou programa cliente servidor, fará a solicitação por meio de pesquisa específica de metadados ou campo livre. A partir daí o sistema deverá apresentar os assets compatíveis com a pesquisa para escolha do usuário que poderá escolher se precisa do asset em alta resolução ou apenas a decupagem em baixa resolução.

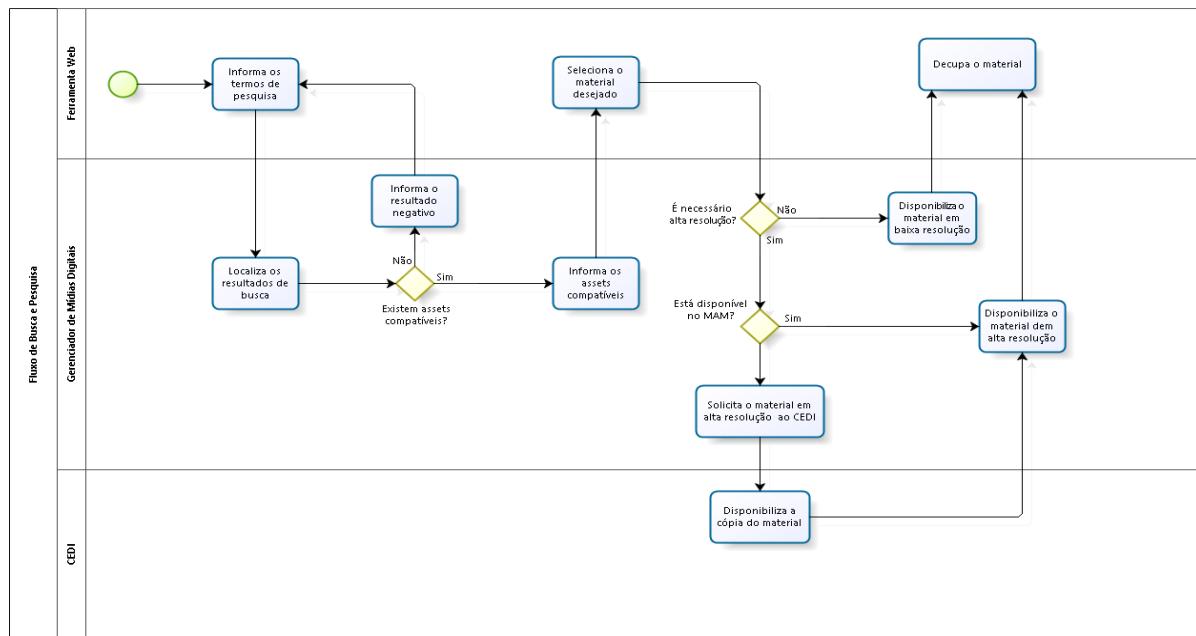
Caso seja necessário o asset em alta resolução e, estando este indisponível no sistema, deverá ser iniciado um fluxo de restauração de asset que esteja arquivado permanentemente no Centro de Documentação e Informação – CEDI.

O sistema deverá ser capaz de incluir uma ferramenta de exibição do conteúdo (Áudio ou Vídeo) integrada ao sistema para que o usuário possa decupar o material.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



Fluxo de Pesquisa

1.2.4 Transcodificação

O sistema a ser fornecido deverá implementar a transcodificação de mídias para outros formatos que não o original arquivado e a exportação destes arquivos transcodificados para outras localizações dentro da rede da Câmara dos Deputados.

Este processo seguirá o fluxo conforme desenho abaixo.

O processo deverá ser capaz de modificar os formatos de Áudio e Vídeo de forma transparente e controlada, com suporte a todos os padrões de Áudio e Vídeo de mercado e selecionáveis pelo operador.

Desta forma, após ter sido feita a busca do material desejado e iniciada a decupagem, o usuário poderá selecionar os trechos desejados (*Mark in, Mark out*) e selecionar o formato que deseja para o novo material.

O sistema deverá executar a tarefa de transcodificação do material de maneira automatizada e disponibilizá-lo no formato solicitado pelo usuário.

Recebido o material transcodificado o usuário poderá selecionar o local de rede a que deseje exportar o material solicitado.

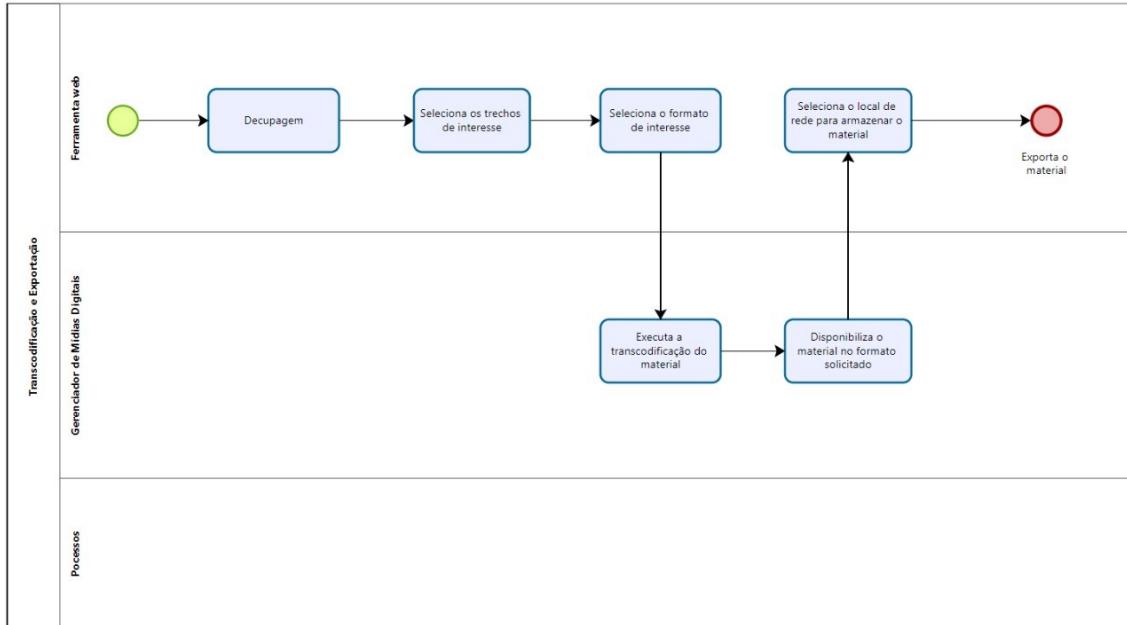
Deverá ser possível guardar em perfis os padrões mais utilizados de transcodificação para rápida utilização pelo operador.

Os servidores a serem utilizados no processo serão preferencialmente máquinas virtuais, podendo também serem fornecidos hardwares físicos para aplicações especializadas, todos apropriados para instalação em rack em datacenter da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



Fluxo de Transcodificação

1.2.5 Banco de Conteúdo

Para o sistema de Gestão de Mídias Audiovisuais, e considerando o processo dos diversos produtores de conteúdo, é necessário que seja implementado uma classe de asset chamada de Banco de Conteúdo, na qual serão inseridos diversas imagens e Vídeos que são usualmente utilizadas para composição de outros produtos audiovisuais.

Este processo deverá seguir o fluxo de transcodificação com seleção dos parâmetros técnicos definidos na respectiva norma interna, e gerar um novo asset que deverá ser classificado com “classe” Banco de Conteúdo.

Após o processo de arquivamento ser concluído deverá seguir o processo de indexação e catalogação para inserção de novos metadados inerentes ao tipo de conteúdo selecionado (Vídeo, foto e Áudio).

1.2.6 Armazenamento Permanente

O sistema de Gestão de Mídias Audiovisuais da DIREX será responsável por gerenciar o Acervo Intermediário, de acordo com a tabela de temporalidade apresentada para as mídias.

Após transcorrido o tempo de cada classe de mídia, o sistema deverá transferir os assets para o Acervo Permanente, mantido pelo CEDI (Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados).

A tabela de temporalidade poderá ser alterada a critério da Câmara dos Deputados seja pela criação de novas classes seja pela alteração de classes existentes. O sistema deverá refletir eventuais modificações nos assets armazenados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

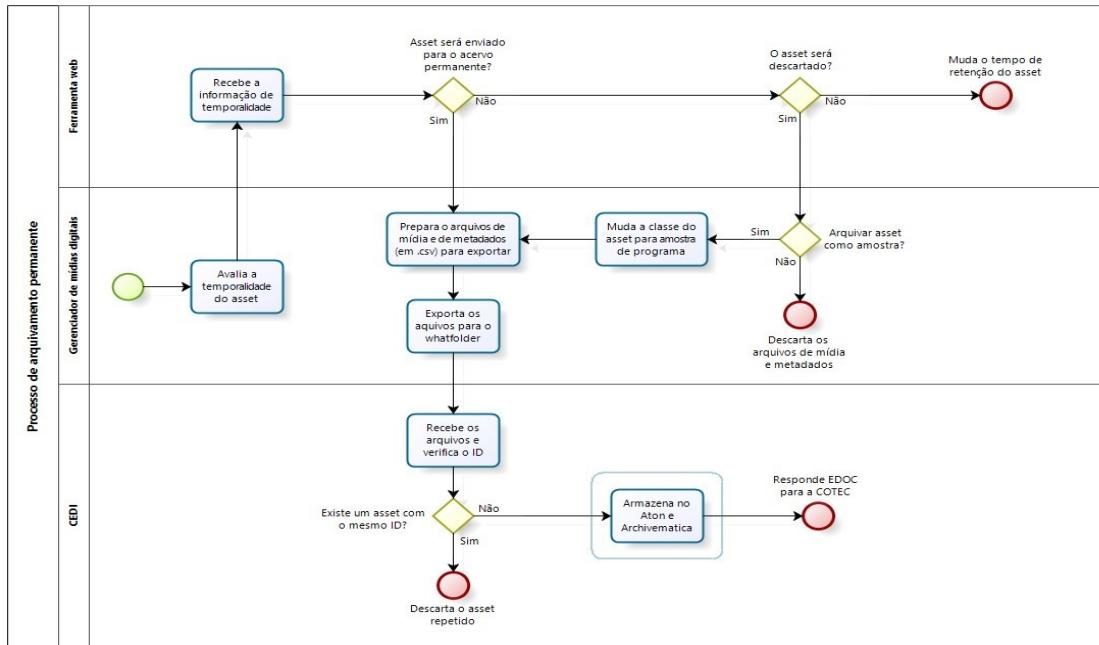
Este processo deverá seguir o fluxo apresentado no desenho abaixo e observando o seguinte rito:

- a) O sistema deverá, periodicamente, avaliar a temporalidade de cada *asset* e informar ao gestor do Acervo Intermediário sobre a necessidade de decisão a respeito do recolhimento para Acervo Permanente ou eliminação do *asset*;
- b) A decisão de recolhimento ou não do produto audiovisual deverá ser tomada pelo Gestor do Acervo (ou seu substituto);
- c) Caso a decisão seja pelo recolhimento, o sistema deverá preparar o arquivo de mídia e o arquivo com metadados (em formato .CSV específico) e exportá-los para uma pasta específica na rede de dados da Câmara dos Deputados, onde processo específico mantido pelo CEDI fará a leitura e processamento da mídia, prosseguindo com a verificação dos arquivos e arquivamento dos mesmos no Acervo Permanente da Câmara dos Deputados. Deverá ser armazenado também o respectivo arquivo de *checksum*, gerado durante o arquivamento no Acervo Intermediário;
- d) O *asset* arquivado deverá ter sua versão em alta resolução apagada do Acervo Intermediário mas deverá ser mantida no sistema a versão proxy em baixa resolução para consulta, por prazo indefinido;
- e) Caso a decisão seja pela eliminação do *asset* analisado, caberá ao Gestor do Acervo intermediário optar por:
 - i. Postergar a decisão e *asset* continuará por um tempo maior no Acervo Intermediário e, para tanto deverá ter alterado o seu Tempo de Retenção;
 - ii. Recolher o *asset* ao Acervo Permanente como Amostra de produto audiovisual da DIREX e, para tanto, deverá fazer o processo de encaminhamento para o CEDI;
 - iii. Eliminar o *asset*, devendo o sistema inserir a data e os dados do Gestor que autorizou a eliminação nos metadados do *asset*. O sistema deverá, ainda, gerar um relatório sobre o *asset* e o procedimento de eliminação. No caso de eliminação, o sistema deverá apagar tanto a versão em alta resolução como também a versão proxy.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



Fluxo de Armazenamento Permanente

1.2.7 Restauração de Asset

Em alguns momentos poderá ser necessário que um asset pesquisado e que já tenha sido transferido para o Acervo Permanente precise ser restituído ao sistema para que se possa utilizar, total ou parcialmente, na geração de novo material audiovisual.

Para tanto este processo deverá seguir o fluxo conforme desenho abaixo e observando o seguinte rito:

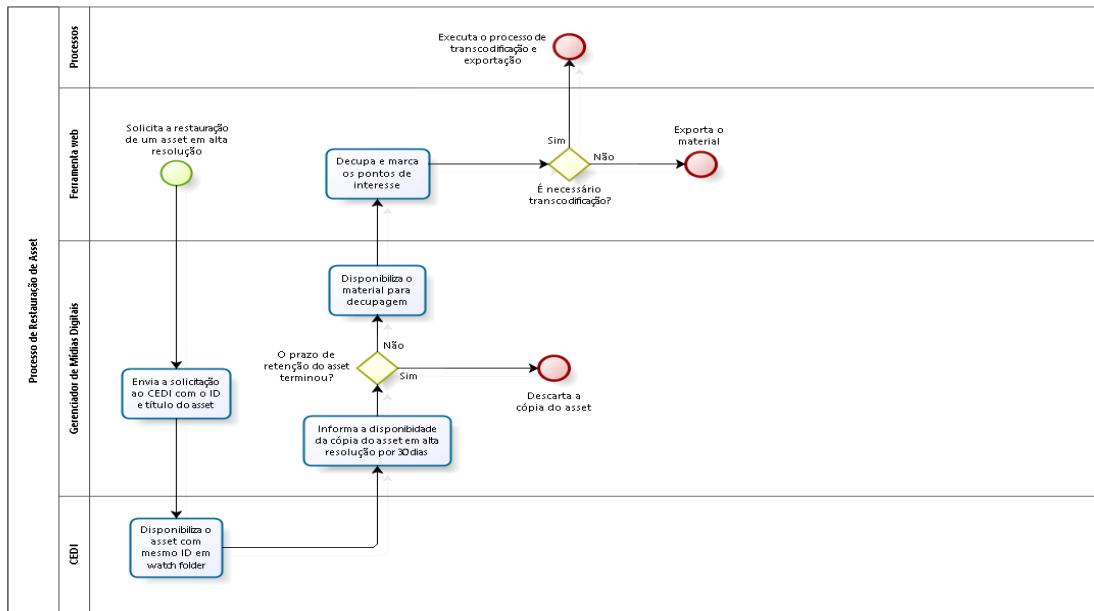
- Após ter ocorrido o armazenamento permanente de um determinado asset pode ocorrer a necessidade de sua restauração para o Arquivo Intermediário, seja para uma modificação, inclusão de informação de acessibilidade ou mudança de algum trecho, para gerar um novo asset com parte daquele restaurado ou para exportar trechos de interesse para o solicitante do material;
- Assim, mediante solicitação de usuário, o sistema deverá encaminhar pedido ao Centro de Documentação e Informação – CEDI (via email ou sistema de documentação eletrônica da Câmara dos Deputados) informando o ID e o Título do asset, para restaurar uma cópia do material para o compartilhamento de rede indicado. O processo de restauração deverá checar se o material recuperado está íntegro, mediante a validação do *checksum* gerado anteriormente;
- Ao receber a informação de que o material está disponível, o usuário deverá decupar o material, fazendo as marcações de pontos de interesse e, em seguida, exportar os pontos de interesse para uma pasta na rede de dados da Câmara dos Deputados;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- d) Em todos os casos, após o uso, a cópia do asset inicial deverá ser descartada do sistema, uma vez que o asset original já foi encaminhado para o Acervo Permanente.



Fluxo de Restauração de Asset

1.2.8 Inteligência Artificial

O sistema a ser fornecido deverá dispor de um Módulo de Inteligência Artificial (IA) que seja capaz, pelo menos, das seguintes tarefas:

- Auxiliar na identificação de deputados e autoridades presentes em um evento, por meio de reconhecimento facial em fotos. Esta tarefa irá permitir uma melhor catalogação do material com a identificação de participantes de um evento;
- Transcrição de Áudio para texto – esta tarefa poderá auxiliar na decupagem de um material audiovisual permitindo uma melhor indexação do material e a localização mais exata de um trecho de um Vídeo, por exemplo, com a identificação de uma fala específica de um participante do evento.

O módulo deverá rodar em hardware físico ou virtual instalado na Câmara dos Deputados, sendo pronto para uso eventual de recursos em nuvem (*cloud computing ready*) e deverá possibilitar treinamento para melhora da acurácia e refinamento do desempenho. Também deverá ser acessível de dentro da interface do sistema e totalmente integrado, podendo ser acionado sob demanda do usuário.

1.2.9 Geração de Relatórios

O sistema deverá possuir a capacidade de emissão de relatórios variados, especialmente com relação ao acervo existente, conforme normativos internos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Por exemplo, deverá ser gerado o Relatório de Inventário de Mídias de cada acervo, considerando as características próprias inerentes a cada tipo de mídia e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) tipo;
- b) unidade administrativa gestora do acervo;
- c) responsável pela guarda e manutenção – neste item deverá ser informado se o asset se encontra no Acervo intermediário ou no Acervo Permanente e, neste último caso, a data de transferência e o número do processo interno que formalizou a transferência;
- d) tamanho do acervo no momento da realização do inventário, conforme unidade de medida característica do tipo de acervo;
- e) estado de conservação, intervenção necessária e documentação pertinente – apresentar as informações do relatório de Controle de Qualidade disponibilizado no momento do arquivamento do asset;
- f) significância do conteúdo informacional do acervo;
- g) nome e descrição do sistema de informação, que permite a gestão do acervo.

1.2.10 Gerenciamento, Controle e Gestão

É o módulo administrativo do sistema a ser fornecido, sendo responsável pela sua gestão e atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Deverá entre outras, ser responsável pelas seguintes atividades: ingestão controlada de arquivos, determinação de sua localização dentro do armazenamento, transporte dos arquivos entre as diversas pastas de rede dentro da estrutura da Rede Câmara com garantia de integridade, tratamento de todas as informações associadas aos arquivos (metadados), provimento de interface gráfica simplificada para os usuários, controle de acesso (segurança) baseado em autenticação em diretório do tipo *Microsoft Active Directory*, gerenciamento de atividades automáticas (tais como geração de proxies, transcodificação de formatos, movimentação de conteúdo, geração de relatórios, controle de temporalidades das mídias) e identificação e recuperação de falhas;
- b) Deverá permitir o desenvolvimento, alteração, testes e implementação de novos fluxos de trabalho no sistema fornecido;
- c) Deverá controlar a transcodificação sob demanda de/para os padrões de mercado, na entrada e na saída dos conteúdos;
- d) Deverá permitir a indexação, tratamento e recuperação de conteúdos segundo fluxos de trabalho estabelecidos;
- e) Deverá gerir sistemas e usuários com logs e segurança com auditoria;
- f) Deverá permitir a pesquisa e recuperação eficientes de conteúdo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- g) Deverá permitir integração com sistemas de terceiros mediante API aberta e totalmente documentada;
- h) Será dimensionado para atendimento de um total de setenta (70) usuários com acessos simultâneos (licenças do tipo flutuante ou similar), instalados na rede Câmara, com cadastro integrado ao sistema de *Active Directory* de usuários e definição de perfis hierárquicos de acesso ao sistema, permitindo, entre outras, as seguintes funcionalidades: ingestão e recuperação controlada de arquivos, controle do sistema, indexação parametrizada e totalmente configurável, monitoração, transcodificação, com interface via navegador padrão internet (aderente aos padrões do W3C/HTML5) ou programa cliente servidor, dispondo ainda de ferramentas de Inteligência Artificial para auxílio na decupagem, indexação e tratamento de metadados;
- i) Deverá considerar os seguintes quantitativos mínimos de usuários e licenças:

Coordenação/Setor	Número de licenças
COTEC – Arquivo	20
COTEC – Suporte	5
COMID/REDES SOCIAIS	5
CJOR	15
COTRA/COTEC – Ilhas de edição	10
COTRA/YOUTUBE	5
COTRA/VIDEOS INSTITUCIONAIS	5
COTRA/PROGRAMAÇÃO	5

- j) Proverá interface de gerenciamento a partir de acesso via interface Web ou programa cliente servidor que terá, no mínimo, as seguintes funcionalidades: criação de perfis de usuário com privilégios individualizados de acesso e operação do sistema, interface de controle unificada do sistema, configuração da indexação e parametrização dos campos de metadados conforme demanda da DIREX e suporte e controle completos das movimentações de arquivos dentro do sistema;
- k) Proverá interface de indexação acessível via interface Web ou cliente servidor e atendendo às seguintes funcionalidades: criação de templates de tratamento de metadados personalizados por tipo e conteúdo de arquivo; integração lexicográfica nos campos de texto com o sistema Tesauro (TECAD) da Câmara



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

dos Deputados; campos, estrutura, objetos e interface gráfica da tratamento de assets totalmente customizáveis pelo administrador; marcação de pontos de interesse em arquivos de Vídeo para referência;

- I) Proverá interface de busca e recuperação de conteúdo, implementando, entre outras, as seguintes funcionalidades: busca por metadado ou por conjunto de metadados, busca por tipo de arquivo, com interface gráfica totalmente configurável e amigável, apresentação dos resultados via *thumbnail* (miniaturas), possibilidade de execução de Vídeos em baixa resolução (proxy) com marcação de pontos de interesse (*cuepoints*) e funcionalidade de corte seco com geração de arquivo e disponibilização em pasta de rede e recuperação parcial apenas do solicitado;
- m) A Câmara dos Deputados será responsável por configurar e garantir a banda necessária na sua rede de dados para o perfeito funcionamento dos usuários conectados neste ambiente;
- n) O suporte de banco de dados se dará via SGBD próprio fornecido pela empresa e que conterá todas as informações de controle e dados associados, em ambiente redundante, permitindo a criação e deleção de usuários, com diferentes perfis hierárquicos e tipos de acesso baseados em estrutura LDAP compatível com *Microsoft Active Directory*. Todas as rotinas de manutenção como backups automatizados, geração de índices, triggers e stored procedures e demais atividades que se façam necessárias deverão estar documentadas;
- o) O sistema deverá ser dimensionado para atender aos seguintes requisitos de infraestrutura e performance:
 - Os servidores serão preferencialmente virtuais e usarão a estrutura de virtualização existente, baseada em *Vmware ESXi*, devendo a CONTRATADA indicar todos os recursos necessários (número de Vcores, memória, armazenamento) em sua proposta;
 - A Contratada é responsável pelo fornecimento de todas as licenças de software necessárias;
 - O sistema deverá ser dimensionado para atender ao número de usuários simultâneos previstos nas licenças discriminadas acima, com possibilidade de expansão para até 100 (cem) licenças com escalabilidade planejada;
 - A transferência de assets será comandada via interface do sistema admitindo-se o uso de camada de transporte externa e aceleradores NFS/SMB, mantida a compatibilidade com a rede corporativa da Câmara dos Deputados;
 - Deverão ser seguidas rigorosamente todas as recomendações da segurança corporativa da Câmara dos Deputados, sendo que casos omissos e/ou singulares serão tratados separadamente;
 - O sistema de transcodificação deverá codificar um asset em, no mínimo, 1/3 (um terço) de sua duração para H.264/AVC na mesma resolução e admitindo até 5 (cinco) processos simultâneos com gerenciamento de filas de processos;
 - O sistema de controle de qualidade deverá ter performance de analisar, no mínimo, 5 (cinco) assets simultâneos, em modo não-blocking e admitindo a existência de filas gerenciadas de processos e atribuição de prioridades;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- É previsto o crescimento mínimo de 14 (quatorze) terabytes mensais e 180 (cento e oitenta) terabytes anuais, conforme Anexo 1-D;
- p) Caso a solução a ser fornecida envolva instalação de servidores físicos, os mesmos deverão apresentar discos de sistemas espelhados, fontes redundantes e conexões de redes redundantes bem como HBA Fibre Channel 16 (dezesseis) Gigabits para acesso ao storage da Câmara dos Deputados (caso faça uso de SAN) além de atender a todos requisitos para acesso e *colocation* nos datacenters da Câmara dos Deputados;
- q) A interface gráfica de acesso ao sistema deverá ser de fácil utilização, utilizando-se de componentes visuais tais como combo box, *list box*, *drop down list*, *check box*, *radio button*, abas e similares, bem como diferentes cores e fontes, de forma a melhor identificar os elementos gráficos e apropriada para uso com o mouse e teclado, do tipo *point and click/drag and drop*;
- r) Os módulos ou subsistemas desenvolvidos para acesso através de navegadores web (“*browsers*”) deverão ser compatíveis com o padrão W3C e HTML5, sem uso de plug-ins. Caso sejam usados programas cliente servidor o sistema deverá prover funcionalidade de auto atualização em caso de novas versões;
- s) A solução deverá ser compatível com os navegadores web *Microsoft Edge* e *Google Chrome*, caso sejam necessários para acesso;
- t) A Câmara dos Deputados fornecerá o armazenamento consolidado destinado aos *assets* armazenados no Acervo Intermediário, proxies em baixa resolução e demais informações necessárias ao sistema;
- u) O acesso será via protocolo SMB e/ou NFS no caso de rede local e via HBA Fibre Channel em caso de acesso via rede SAN, sendo que caso sejam usados servidores físicos é de responsabilidade da CONTRATADA fornecer as respectivas interfaces aderentes aos padrões da Câmara dos Deputados, não sendo necessário no caso de máquina virtuais;
- v) Todo o acesso ao sistema será via rede de dados da Câmara dos Deputados (“Rede Câmara”) que fornecerá as conexões e ativos de rede necessários, dentro das condições existentes.

Brasília, 2 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO 1-B

TABELA DE METADADOS

NOME	Descrição	Tipo de preenchimento	Modelo de padronização	De - Para
0	Nome do Arquivo (File name)	Identificação oficial do item documental.	<p>Sistema gera automaticamente usando as informações dos metadados</p> <p>Padrão determinado pelo CEDI.</p> <p>Para Sessão Plenária será AUV-1SP-2024-02-06-572001-35416.MXF</p> <p>Para programas da TV e Rádio Câmara PRD-001AVB-2024-03-04-32193.MP3</p>	<p>AUV, PRD e 1SP são informações do campo Classe (pré-cadastrado no Sistema)</p> <p>1VB é o código numérico e as iniciais de cada programa da TV e Rádio Câmara (pré-cadastrados no Sistema) e equivalem ao campo Título</p> <p>2024-03-04 equivale ao campo Data</p> <p>572001 equivale ao campo Código da Sessão</p> <p>32193 equivale ao campo Código de referência</p>
1	Código de referência (identifier)	Código único do item documental no fundo, que permita sua localização individualizada. É o identificador único.	<p>Sistema gera automaticamente um número sequencial para cada asset continuando a numeração já existente no Sistema Acervo.</p>	<p>142708 142709 142710</p> <p>Equivale ao identificador de cada documento do Sistema Acervo (não é o mesmo que Pirógrafo em todos os casos)</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

	NOME	Descrição	Tipo de preenchimento	Modelo de padronização	De - Para
2	Título (title)	Título formal ou atribuído, que seja conciso e remeta ao conteúdo registrado	Automático, no caso de Sessões Plenárias e de eventos com registro no Sileg. Ou por seleção numa lista pré-cadastrada, em caso de Programas e eventos. Ou manual, em caso de eventos não registrados	O título das Sessões Plenárias será composto pelo Código da Sessão, o tipo da sessão, a sessão legislativa e a legislatura, no seguinte formato: 79ª (septuagésima nona) Sessão da Câmara dos Deputados, Deliberativa Extraordinária, vespertina, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura Para programas da TV e Rádio, Comissões e eventos, o Título será o nome do Programa, da Comissão ou do Órgão organizador do evento, por exemplo: A Voz do Brasil Palavra aberta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) Secretaria da Mulher Exposição "Mulheres: histórias e conquistas"	<p>Para sessão plenária: Número da Sessão: dados/pautas/reuniao/sessao</p> <p>Tipo da Sessão: dados/pautas/reuniao/titulo (o nome completo do tipo de sessão pros 4 tipos estão em título)</p> <p>Sessão Legislativa: dados/pautas/sessaoLegislativa</p> <p>Legislatura: dados/pautas/reuniao/legislatura</p> <p>Para Programas da TV e Rádio: Equivale ao campo "Nome do Programa" no Sistema Acervo</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

	NOME	Descrição	Tipo de preenchimento	Modelo de padronização	De - Para
3	Data (date)	Data de produção do item documental	Para sessões plenárias, trata-se da data em que ocorreu a sessão e o Sistema gera automaticamente usando as informações de cada item. Para programas da TV e Rádio, trata-se da data da primeira exibição do programa e o preenchimento será manual pela área produtora.	AAAA-MM-DD (ANO-MÊS-DIA)	<p>Para sessão plenária: Data da Reunião: dados/pautas/reuniao/dataReuniao (utilizar apenas as informações que vêm antes do T: 2024-05-23T15:00:00)</p> <p>Para Programas da TV e Rádio: Equivale ao campo "Data do Programa" no Sistema Acervo</p>
4	Formato / suporte (format)	O formato físico ou digital do item, especificando características técnicas	Sistema detecta e preenche automaticamente	Suporte: Sempre Digital Formato: MP4, MP3, MXF, JPG	O campo Suporte equivale ao campo "Tipo de mídia" no Sistema Acervo.
5	Nome do produtor (Creator)	Pessoa, setor ou entidade responsável pela produção do item	Seleção numa lista pré-cadastrada	Exemplos: TV Câmara Rádio Câmara	Equivale ao campo "Fonte" no Sistema Acervo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

	NOME	Descrição	Tipo de preenchimento	Modelo de padronização	De - Para
6	Entidade custodiadora (publisher)	Nome da entidade que detém a custódia	Sempre Câmara dos Deputados	Câmara dos Deputados	
7	Âmbito e conteúdo (description)	Descrição da imagem	Manual	<p>Exemplo:</p> <p>PLANO FECHADO DA MULHER EM FRENTE AO COMPUTADOR ACESSANDO CANAL DO YOUTUBE DA TV CÂMARA / DETALHE DA MÃO USANDO O MOUSE / DETALHE DAS MÃOS DIGITANDO NO TECLADO DO COMPUTADOR / DETALHE DA TELA DO COMPUTADOR ENTRANDO NO CANAL DO YOUTUBE DA TV CÂMARA / DETALHE DE MATÉRIA DA TV CÂMARA NO CANAL DO YOUTUBE / DETALHE DA BARRA DE PESQUISA DO YOUTUBE, PESQUISANDO CANAL DA TV CÂMARA / DETALHE DA TELA DO COMPUTADOR COM COMISSÃO NO CANAL DA TV CÂMARA NO YOUTUBE / PERFIL DA TV CÂMARA NO TWITTER /</p>	Equivale ao campo "Decupagem" no Sistema Acervo
8	Condição de acesso (rights)	Resumo da restrição existente ou Norma que afete o acesso ao item. Pode conter a duração da	Seleção numa lista pré-cadastrada	<p>Exemplos:</p> <p>Público Secreto Com restrição</p>	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

		restrição ou data de término			
	NOME	Descrição	Tipo de preenchimento	Modelo de padronização	De - Para
9	Idioma do material (language)	Idioma falado ou escrito do item	Seleção numa lista pré-cadastrada	Exemplos: Português / Inglês / Espanhol	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

10	Assunto (subject)	Explicação do que está sendo debatido ou votado. Relativo ao tema.	<p>Para Sessões Plenárias, o Sistema gera automaticamente usando as informações dos dados abertos.</p> <p>Para programas da TV e Rádio Câmara preenchimento manual.</p>	<p>Exemplo:</p> <p>Sessão Deliberativa Extraordinária para discussão e votação de propostas</p> <p>- MPV 1202/2023 - Revoga os benefícios fiscais de que tratam o art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, e os art. 7º a art. 10 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, desonera parcialmente a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento, revoga a alíquota reduzida da contribuição previdenciária aplicável a determinados Municípios e limita a compensação de créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado.</p> <p>- PL 3446/2019 - Altera a Lei nº 13.830, de 13 de maio de 2019, para incluir a equoterapia no âmbito do Sistema Único de Saúde.</p> <p>- PL 624/2023 - Dispõe sobre o financiamento e a instalação de sistema de energia fotovoltaica para consumidores de baixa renda beneficiários da tarifa social.</p>	<p>Para Sessão Plenária: Tema (sessões deliberativas ordinárias, solenes e comissões gerais): dados/pautas/tema</p> <p>Tema (sessões deliberativas extraordinárias): dados/pautas/temaResumido</p> <p>Nome da Proposição (sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias): dados/pautas/sessoes/subsessoes/itens/nomeProposicao</p> <p>Ementa (sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias): dados/pautas/sessoes/subsessoes/itens/ementa</p> <p>Resultado da votação: dados/pautas/sessoes/subsessoes/itens/resultadovotacao</p> <p>Para programas da TV e Rádio: equivale ao campo "Sinopse" no Sistema Acervo</p>
----	----------------------	--	---	--	--



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

	NOME	Descrição	Tipo de preenchimento	Modelo de padronização	De - Para
11	Fonte/Existência/Localização de originais (source)	Documento, sistema, dossiê ou processo que identifique a relação orgânica com o item documental superior ou aglutinador	CEDI preenche		
12	Relações (relation)	Aponta se tem relação com outros documentos	CEDI preenche		
13	Autoridades/Participantes (contributor)	Indica pessoas presentes no documento.	Sistema identifica automaticamente com identificação facial, principalmente os deputados. E preenchimento manual de autoridades não identificadas automaticamente	Exemplos: Duarte Jr (Deputado) [11:10:16.553 - 11:10:38.257] PAULO ZIULKOSKI (Presidente da Confederação Nacional dos Municípios)	consultar em: <a href="https://ws-arquivo-sonoro-reuniao.camara.leg.br/v1/reunioes/sileg/<ID da Reunião>">https://ws-arquivo-sonoro-reuniao.camara.leg.br/v1/reunioes/sileg/<ID da Reunião> exemplo: https://ws-arquivo-sonoro-reuniao.camara.leg.br/v1/reunioes/sileg/72289 nome: "nomParticipante" (cargo: "texQualificacaoParticipante") [horário de início da fala: "datRoteiro" - horário de encerramento da fala: "datFimItem"]



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

	NOME	Descrição	Tipo de preenchimento	Modelo de padronização	De - Para
14	Local (coverage)	Local do evento. É o local mais específico.	Para Sessão Plenária, o Sistema gera automaticamente usando as informações dos dados aberto. Para programas da TV e Rádio Câmara seleção numa lista pré-cadastrada e manual para locais não cadastrados	Exemplos: Plenário Ulysses Guimarães Plenário 2 Salão Nobre	Para Sessão plenária: dados/pautas/reuniao/localReuniao.
15	Tipo de mídia (type)	Classifica o recurso pelo tipo de conteúdo que ele representa. Não se foca nas características técnicas, mas sim na natureza do conteúdo	Sistema identifica automaticamente	Exemplos: Áudio Vídeo Fotografia	

Tabela: itens 1 a 15 – Dublin Core



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

	NOME	Descrição	Tipo de preenchimento	Modelo de padronização	De - Para
16	Classe	Classificação de cada documento	Seleção numa lista pré-cadastrada	<p>Exemplos:</p> <p>AUV-1SP-Sessão Plenária AUV-2RC-Reunião de Comissão AUV-3EL-Evento Legislativo AUV-4EI-Evento Institucional PRD-Programa de Rádio PTV-Programa de TV</p>	
17	Palavras-chave	Termos para descrever o assunto debatido ou votado	Selecionados no Tesauro da Câmara dos Deputados	<p>Exemplos:</p> <p>Reconhecimento facial Identificação biométrica Identificação fotográfica Leitor facial Criminalidade Índice de violência Crime organizado</p>	
18	Área temática	Campos temáticos do Tesauro relativos ao assunto debatido ou votado	Seleção numa lista pré-cadastrada	<p>Exemplos:</p> <p>154 Direito Penal e Processual Penal 220 Defesa e Segurança 400 Ciência, Tecnologia e Inovação</p>	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

19	Apresentador	Nome do apresentador do Programa	Seleção numa lista pré-cadastrada	Exemplos: Aline Machado Marcelo Westphalem	
	NOME	Descrição	Tipo de preenchimento	Modelo de padronização	De - Para
20	Repórter	Nome do repórter da matéria	Seleção numa lista pré-cadastrada	Exemplos: Cláudio Ferreira Vera Morgado	
21	ODA CEDI e ODA consulta	Campo para indicar os números dos ODAs onde cada documento foi gravado	Manual		
22	CEDI	Campo para marcar os documentos que já foram enviados ao CEDI	Checkbox		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

23	TC-IN, TC-OUT e duração	Para sessão plenária é a hora de início (TC-IN) e a hora de final (TC-OUT) do vídeo. Para programas da TV e da Rádio Câmara é o local de início e de fim do programa dentro do disco.	Automática para Sessão Plenária. Manual para programas da TV e Rádio Câmara (o TC-IN vai sempre ser zero e o TC-OUT vai ser a duração total)	01:16:39	Para Sessão Plenária: Horário de Início da Sessão: dados/pautas/reuniao/datalInicio Horário de Término da Sessão: dados/pautas/reuniao/dataTermino
	NOME	Descrição	Tipo de preenchimento	Modelo de padronização	De - Para
24	Local (cidade/estado)	Cidade/estado onde ocorre o evento	Seleção numa lista pré-cadastrada	Brasília/DF	Equivale ao campo "Local" no Sistema Acervo

Tabela: itens 16 a 24 - Demais campos do Sistema Acervo necessários

	NOME	Descrição	Tipo de preenchimento	Modelo de padronização	De - Para
--	-------------	------------------	------------------------------	-------------------------------	------------------



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

25	Número da Etiqueta	Número que a mídia física recebe ao ser arquivada.	Sistema gera automaticamente	A-125	Não terá um equivalente no MAM, mas a informação já registrada deverá ser migrada com o mesmo nome.
26	Matéria (editada ou bruta)	Informação de se a matéria está editada ou bruta.	Seleção numa lista pré-cadastrada	EDITADA BRUTA	Não terá um equivalente no MAM, mas a informação já registrada deverá ser migrada.
27	Retranca	Resumo do que contém nos discos de Plenário.	Manual		Não terá um equivalente no MAM, mas a informação já registrada no Sistema Acervo deverá ser migrada para o campo Assunto (subject) no MAM.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

	NOME	Descrição	Tipo de preenchimento	Modelo de padronização	De - Para
28	Número do pirógrafo	Número identificador da mídia física (DVCam/XDCam)	Sistema gera automaticamente um número sequencial	35698	Nem todo material da Direx poderá utilizar o pirógrafo como um Código de referência (identifier) porque na TV, dentro de uma fita ou disco (pirógrafo) pode haver vários documentos. Na Rádio e para as gravações de Plenário, cada documento equivale ao um pirógrafo, então o número do pirógrafo pode ser usado como identifier.
29	Tipo de mídia (suporte)	Tipo de suporte físico onde o documento está registrado	Seleção numa lista pré-cadastrada	DVCam, XDCam	

Tabela: itens 25 a 29 - Campos do Sistema Acervo que não serão mais utilizados, mas cujas informações já cadastradas precisam ser migradas para o MAM

	NOME	Descrição	Tipo de preenchimento	Modelo de padronização	De - Para
--	-------------	------------------	------------------------------	-------------------------------	------------------



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

	NOME	Descrição	Tipo de preenchimento	Modelo de padronização	De - Para
30	Editor	Nome do editor do Programa	Seleção numa lista pré-cadastrada	Exemplos: Wagner Pereira Beto Padilha	
31	Diretor	Nome do diretor do Programa	Seleção numa lista pré-cadastrada	Exemplos: Chiaro Trindade Iroã Simões	
32	Código da Sessão	Identificador único de cada sessão plenária	Sistema monta automaticamente utilizando as informações dos metadados dos dados abertos	572004	Sessão Legislativa: dados/pautas/sessaoLegislativa Legislatura: dados/pautas/reuniao/legislatura Número da sessão: dados/pautas/reuniao/sessao
33	Número do Sileg	É o ID de cada reunião registrado no Sileg	Sistema captura automaticamente utilizando a informação dos dados abertos	71846	dados/pautas/reuniao/id
34	Temporalidade	Tempo da tabela de temporalidade para Descarte ou envio para Acervo Permanente	Automático		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

35	Data de Eliminação	informa a data que o Asset foi eliminado	Automático		
36	Autorizador da Eliminação	informa os dados do Gestor que autorizou a eliminação	Automático		
37	Processo eDoc	Número do processo edoc de movimentação do asset (arquivamento/eliminação)	Manual	365842/2024	
38	Data prevista para Migração do Acervo	data de movimentação	Automático	Deve ser calculado com a adição do "Tempo de Retenção" à data de armazenamento do Asset	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

	NOME	Descrição	Tipo de preenchimento	Modelo de padronização	De - Para
39	Transcrição de texto do Escriba	Transcrição do áudio feito pela taquigrafia. Busca o texto do link do Escriba das reuniões legislativas, em especial daquelas que ocorrem no Plenário Ulysses Guimarães	Automático	O SR. JORGE SOLLA (Bloco/PT - BA. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente. Hoje eu queria fazer um apelo aos nossos colegas Parlamentares pela aprovação de dois projetos de extrema importância.	<p><a href="https://escriba.camara.leg.br/escribaservicosweb/pdf/<ID da Reunião>">https://escriba.camara.leg.br/escribaservicosweb/pdf/<ID da Reunião> exemplo: https://escriba.camara.leg.br/escribaservicosweb/pdf/72483</p>

Tabela: itens 30 a 39 – Campos Novos

Brasília, 2 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

ANEXO 1-C
TABELA DE TEMPORALIDADE (unidades em ANOS)

Tabela de Temporalidade Direx						
Código	Nível	Título	Descrição	Corrente	Intermediário	Destinação
04.01.01	3	Programas e documentários	Compreende a elaboração de programas e documentários produzidos pelos órgãos internos da Direx para publicação nos veículos de comunicação			
		Programas jornalísticos	Compreende os registros audiovisuais de programas e matérias jornalísticos produzidos pelos órgãos internos da DIREX, relacionados à cobertura das atividades legislativas.	8	4	Recolhimento
		Programas de cunho cultural e educacional	Compreende os registros audiovisuais de programas e matérias produzidos pelos órgãos internos da DIREX, cujo objetivo seja apenas difusão cultural, musical e educacional, não relacionados às atividades institucionais e legislativas.	12	-	Eliminação (prevista preservação de amostra)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

Tabela de <i>Temporalidade</i> Direx						
Código	Nível	Título	Descrição	Corrente	Intermediário	Destinação
		Programas de entrevistas e debates	Compreende os registros audiovisuais de programas produzidos pelos órgãos internos da DIREX que contenham entrevistas com deputados, autoridades ou artistas, seja de caráter jornalístico ou cultural.	8	4	Recolhimento
		Programas institucionais	Compreende os registros audiovisuais de programas produzidos pelos órgãos internos da DIREX, relativos a atividades internas da instituição Câmara dos Deputados, mesmo que sem relação direta com a atividade legislativa, mas que tenham caráter histórico, que registrem a história da Câmara dos Deputados tanto como prédio quanto como instituição	8	4	Recolhimento
		Documentários	-	8	4	Recolhimento
08.02.01	3	Execução de sessão plenária	Compreende os trabalhos relacionados à realização das reuniões plenárias, ao seu devido registro e condução			
08.02.01-03	4	Registro audiovisual da sessão plenária	-	8	4	Recolhimento



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

Tabela de Temporalidade Direx							
Código	Nível	Título	Descrição	Corrente	Intermediário	Destinação	
08.02.01-04	4	Registro fotográfico da sessão plenária	-	8	4	Recolhimento	
08.03.04	3	Execução de reunião comissões e outros órgãos parlamentares	Compreende os trabalhos relacionados a realização das reuniões no âmbito das comissões e demais órgão parlamentares, ao seu devido registro e condução				
08.03.04-07	4	Registros fotográficos	-	8	4	Recolhimento	
08.03.05	3	Execução de eventos de cunho legislativo	Compreende os trabalhos relacionados a realização, registro e condução de seminários, fóruns, congressos, mesas redondas, simpósios, exposições, palestras e de qualquer outra denominação de evento promovido pelos órgãos legislativos da Casa, cujo objetivo seja subsidiar os trabalhos de instrução de matérias legislativas.				
08.03.05-03	4	Registros audiovisuais (eventos de cunho legislativo)	-	8	4	Recolhimento	
08.03.05-04	4	Registros fotográficos (eventos de cunho legislativo)	-	8	4	Recolhimento	
08.03.05-05	4	Registros fonográficos (eventos de cunho legislativo)	-	8	4	Recolhimento	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

Tabela de Temporalidade Direx

Código	Nível	Título	Descrição	Corrente	Intermediário	Destinação
		Eventos de cunho institucional	Compreende os registros de eventos relativos a atividades internas da instituição Câmara dos Deputados, mesmo que sem relação direta com a atividade legislativa, mas que tenham caráter histórico, que registrem a história da Câmara dos Deputados tanto como prédio quanto como instituição			
		Registros audiovisuais (eventos de cunho institucional)		8	4	Recolhimento
		Registros fotográficos (eventos de cunho institucional)		8	4	Recolhimento
		Registros fonográficos (eventos de cunho institucional)		8	4	Recolhimento
		Eventos excepcionais	Compreende os registros audiovisuais não relacionados às atividades legislativas ou institucionais, incluindo qualquer denominação de evento promovido pelos órgãos internos da Casa cujo objetivo seja subsidiar os trabalhos setoriais ou trabalhos políticos de interesse individual de deputados ou de partidos políticos			
		Registros audiovisuais (eventos de cunho temporário)		12	-	Eliminação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

Tabela de <i>Temporalidade</i> Direx							
Código	Nível	Título	Descrição	Corrente	Intermediário	Destinação	
		Registros fotográficos (eventos de cunho temporário)		12	-	Eliminação	
		Registros fonográficos (eventos de cunho temporário)		12	-	Eliminação	
		Fotografias oficiais dos parlamentares	Compreende as fotografias dos parlamentares registradas em estúdio da Câmara dos Deputados para documentos, passaporte ou atualização dos bancos de dados parlamentares da Câmara dos Deputados				
		Fotografias de estúdio brutais	Fotografias em alta resolução sem corte ou tratamento	8	4	Recolhimento	
		Fotografias posadas em plenário	Fotografias em alta resolução sem corte ou tratamento posadas com a finalidade de atualizar a biografia das parlamentares no site da Câmara	8	4	Recolhimento	
		Memória Direx	Compreende exemplares de programas de cunho cultural e educacional para memória de programas produzidos pelos órgãos internos da Direx	12	-	Recolhimento	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

Brasília, 2 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

ANEXO 1-D
TABELA DE PREVISÃO DE GERAÇÃO DE CONTEÚDO

PRODUTOR DE CONTEÚDO	TIPO DE MATERIAL	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE DE PRODUÇÃO (MÊS)	DURAÇÃO MÉDIA (MINUTOS)	ESPAÇO DE ARMAZEN. TEÓRICO CALCULADO (MÊS) Gbytes	TAM. MÉDIO DE CADA ARQUIVO DE MÍDIA (Gbyte)	CLASSE	TEMPORALIDADE (anos)	DESTINAÇÃO	ESPAÇO DE RECOLHIMENTO ANUAL (GBYTES)	ESPAÇO DE ARMAZ. ANUAL (GBYTES)	ARMAZ. ESTABILIZADO (GBYTES)
	Vídeo	QUAL A QUESTÃO?	1	20	8	12	Cultural/educativo	12	Eliminação com guarda de amostras		96	1152
COMID	Vídeo	BRASILIDADE	1	10	4	3	Cultural/educativo	12	Eliminação com guarda de amostras		48	576
COMID	Vídeo	DOCUMENTÁRIO	0,166666667	30	2	15	Documentário	4	Recolhimento	24	24	96
COMID	Vídeo	INSTITUCIONAIS	4	5	8	2	Institucionais	4	Recolhimento	96	96	384



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

PRODUTOR DE CONTEÚDO	TIPO DE MATERIAL	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE DE PRODUÇÃO (MÊS)	DURAÇÃO MÉDIA (MINUTOS)	ESPAÇO DE ARMAZEN. TEÓRICO CALCULADO (MÊS) Gbytes	TAM. MÉDIO DE CADA ARQUIVO DE MÍDIA (Gbyte)	CLASSE	TEMPORALIDADE (anos)	DESTINAÇÃO	ESPAÇO DE RECOLHIMENTO ANUAL (GBYTES)	ESPAÇO DE ARMAZ. ANUAL (GBYTES)	ARMAZ. ESTABILIZADO (GBYTES)
COMID	Vídeo	CALEIDO SCÓPIO	2	5	4	2	Cultural/ educativo	12	Eliminação com guarda de amostras	48	576	
COMID	Vídeo	TRABALHO DE BASE	4	30	48		Jornalístico	4	Recolhimento	576	576	2304
COMID - REDES SOCIAIS	Vídeo	TikTok	5	1	0,2	0,5	Institucional	4	Recolhimento	2,4	2,4	9,6
Foto/Cotec	fotografia	Fotografia	3.500	NA	1050		Fotografia legislativa, fotografia institucional e fotografia de estúdio	4	Recolhimento	12600	12600	50400



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

PRODUTOR DE CONTEÚDO	TIPO DE MATERIAL	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE DE PRODUÇÃO (MÊS)	DURAÇÃO MÉDIA (MINUTOS)	ESPAÇO DE ARMAZEN. TEÓRICO CALCULADO (MÊS) Gbytes	TAM. MÉDIO DE CADA ARQUIVO DE MÍDIA (Gbyte)	CLASSE	TEMPORALIDADE (anos)	DESTINAÇÃO	ESPAÇO DE RECOLHIMENTO ANUAL (GBYTES)	ESPAÇO DE ARMAZ. ANUAL (GBYTES)	ARMAZ. ESTABILIZADO (GBYTES)
CJOR/RÁDIO	Áudio	15 Minutos de Cidadania	4	15	2,1	0,035	Jornalístico	4	Recolhimento	25,2	25,2	100,8
CJOR/RÁDIO	Áudio	A Música do Dia	30	10	6	0,02	Cultural/educativo	12	Eliminação com guarda de amostras	72	72	864
CJOR/RÁDIO	Áudio	A Voz do Brasil	22	20	19,8	0,045	Jornalístico	4	Recolhimento	237,6	237,6	950,4
CJOR/RÁDIO	Áudio	Aplauso	4	60	24	0,1	Cultural/educativo com entrevista de artistas	12	Eliminação com guarda de amostras	288	288	3456
CJOR/RÁDIO	Áudio	Aqui Se Faz História	2	5	0,09	0,009	Jornalístico	4	Recolhimento	1,08	1,08	4,32
CJOR/RÁDIO	Áudio	Câmara é Notícia	22	30	42,24	0,064	Jornalístico	4	Recolhimento	506,88	506,88	2027,52



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

PRODUTOR DE CONTEÚDO	TIPO DE MATERIAL	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE DE PRODUÇÃO (MÊS)	DURAÇÃO MÉDIA (MINUTOS)	ESPAÇO DE ARMAZEN. TEÓRICO CALCULADO (MÊS) Gbytes	TAM. MÉDIO DE CADA ARQUIVO DE MÍDIA (Gbyte)	CLASSE	TEMPORALIDADE (anos)	DESTINAÇÃO	ESPAÇO DE RECOLHIMENTO ANUAL (GBYTES)	ESPAÇO DE ARMAZ. ANUAL (GBYTES)	ARMAZ. ESTABILIZADO (GBYTES)
CJOR/RÁDIO	Áudio	Carnaval: só o sim é sim	2	1	0,00232	0,00116	Cultural/educativo	12	Eliminação com guarda de amostras	0,02784	0,33408	
CJOR/RÁDIO	Áudio	Economia Direta	4	15	2,52	0,042	Cultural/educativo	12	Eliminação com guarda de amostras	30,24	362,88	
CJOR/RÁDIO	Áudio	Esquina do Jazz	4	60	27,12	0,113	Cultural/educativo	12	Eliminação com guarda de amostras	325,44	3905,28	
CJOR/RÁDIO	Áudio	Fator de Risco	4	15	2,526	0,0421	Cultural/educativo	12	Eliminação com guarda de amostras	30,312	363,744	
CJOR/RÁDIO	Áudio	Fatos e Opiniões	4	15	1,356	0,0226	Jornalístico	4	Recolhimento	16,272	16,272	65,088



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

PRODUTOR DE CONTEÚDO	TIPO DE MATERIAL	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE DE PRODUÇÃO (MÊS)	DURAÇÃO MÉDIA (MINUTOS)	ESPAÇO DE ARMAZEN. TEÓRICO CALCULADO (MÊS) Gbytes	TAM. MÉDIO DE CADA ARQUIVO DE MÍDIA (Gbyte)	CLASSE	TEMPORALIDADE (anos)	DESTINAÇÃO	ESPAÇO DE RECOLHIMENTO ANUAL (GBYTES)	ESPAÇO DE ARMAZ. ANUAL (GBYTES)	ARMAZ. ESTABILIZADO (GBYTES)
CJOR/RÁDIO	Áudio	Feijoada Completa	4	120	108,48	0,226	Jornalístico e cultural/educativo	4	Recolhimento	1301,76	1301,76	5207,04
CJOR/RÁDIO	Áudio	Internet Saudável	2	1	402	201	Cultural/educativo	12	Eliminação com guarda de amostras		4824	57888
CJOR/RÁDIO	Áudio	Jogo Rápido	40	5	0,878	0,00439	Jornalístico	4	Recolhimento	10,536	10,536	42,144
CJOR/RÁDIO	Áudio	Kalimba	4	60	25,2	0,105	Cultural/educativo	12	Eliminação com guarda de amostras		302,4	3628,8
CJOR/RÁDIO	Áudio	Memória do Rock	4	60	25,92	0,108	Cultural/educativo	12	Eliminação com guarda de amostras		311,04	3732,48



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

PRODUTOR DE CONTEÚDO	TIPO DE MATERIAL	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE DE PRODUÇÃO (MÊS)	DURAÇÃO MÉDIA (MINUTOS)	ESPAÇO DE ARMAZEN. TEÓRICO CALCULADO (MÊS) Gbytes	TAM. MÉDIO DE CADA ARQUIVO DE MÍDIA (Gbyte)	CLASSE	TEMPORALIDADE (anos)	DESTINAÇÃO	ESPAÇO DE RECOLHIMENTO ANUAL (GBYTES)	ESPAÇO DE ARMAZ. ANUAL (GBYTES)	ARMAZ. ESTABILIZADO (GBYTES)
CJOR/RÁDIO	Áudio	Minuto da Ecoomia	20	1	0,0546	0,00273	Cultural/educativo	12	Eliminação com guarda de amostras		0,6552	7,8624
CJOR/RÁDIO	Áudio	Mulheres d palavra	4	15	1,656	0,0276	Cultural/educativo	12	Eliminação com guarda de amostras		19,872	238,464
CJOR/RÁDIO	Áudio	Painel Eletrônico	22	15	66,99	0,203	Jornalístico	4	Recolhimento	803,88	803,88	3215,52
CJOR/RÁDIO	Áudio	Papo de Futuro	4	15	1,782	0,0297	Cultural/educativo	12	Eliminação com guarda de amostras		21,384	256,608
CJOR/RÁDIO	Áudio	Pauta Musical	4	60	29,52	0,123	Cultural/educativo	12	Eliminação com guarda de amostras		354,24	4250,88



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

PRODUTOR DE CONTEÚDO	TIPO DE MATERIAL	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE DE PRODUÇÃO (MÊS)	DURAÇÃO MÉDIA (MINUTOS)	ESPAÇO DE ARMAZEN. TEÓRICO CALCULADO (MÊS) Gbytes	TAM. MÉDIO DE CADA ARQUIVO DE MÍDIA (Gbyte)	CLASSE	TEMPORALIDADE (anos)	DESTINAÇÃO	ESPAÇO DE RECOLHIMENTO ANUAL (GBYTES)	ESPAÇO DE ARMAZ. ANUAL (GBYTES)	ARMAZ. ESTABILIZADO (GBYTES)
CJOR/RÁDIO	Áudio	radioagência	150	5	7,5	0,01	Jornalístico	4	Recolhimento	90	90	360
CJOR/RÁDIO	Áudio	Reportagem Especial	10	10	2,63	0,0263	Jornalístico	4	Recolhimento	31,56	31,56	126,24
CJOR/RÁDIO	Áudio	Resumo da Semana	4	15	1,338	0,0223	Jornalístico	4	Recolhimento	16,056	16,056	64,224
CJOR/RÁDIO	Áudio	Salão Verde	4	15	2,058	0,0343	Cultural/educativo	12	Eliminação com guarda de amostras		24,696	296,352
CJOR/RÁDIO	Áudio	Samba da Minha Terra	4	60	25,44	0,106	Cultural/educativo	12	Eliminação com guarda de amostras		305,28	3663,36



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

PRODUTOR DE CONTEÚDO	TIPO DE MATERIAL	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE DE PRODUÇÃO (MÊS)	DURAÇÃO MÉDIA (MINUTOS)	ESPAÇO DE ARMAZEN. TEÓRICO CALCULADO (MÊS) Gbytes	TAM. MÉDIO DE CADA ARQUIVO DE MÍDIA (Gbyte)	CLASSE	TEMPORALIDADE (anos)	DESTINAÇÃO	ESPAÇO DE RECOLHIMENTO ANUAL (GBYTES)	ESPAÇO DE ARMAZ. ANUAL (GBYTES)	ARMAZ. ESTABILIZADO (GBYTES)
CJOR/RÁDIO	Áudio	Trilha das Artes	4	30	8,568	0,0714	Cultural/educativo com entrevista de artistas	12	Eliminação com guarda de amostras	102,816	1233,792	
CJOR/RÁDIO	Áudio	Vida Longa	4	5	0,224	0,0112	Cultural/educativo	12	Eliminação com guarda de amostras	2,688	32,256	
TV/PROGRAMAS	Vídeo	EXPRESSÃO NACIONAL	4	55	88	5.30 GB	Jornalístico	4	Recolhimento	1056	1056	4224
TV/PROGRAMAS	Vídeo	CÂMARA DEBATE	10	25	100		Jornalístico	4	Recolhimento	1200	1200	4800
TV/PROGRAMAS	Vídeo	ELAS PAUTAM	4	25	40		Jornalístico	4	Recolhimento	480	480	1920
TV/PROGRAMAS	Vídeo	PALAVRA ABERTA	50	12	240		Jornalístico	4	Recolhimento	2880	2880	11520



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

PRODUTOR DE CONTEÚDO	TIPO DE MATERIAL	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE DE PRODUÇÃO (MÊS)	DURAÇÃO MÉDIA (MINUTOS)	ESPAÇO DE ARMAZEN. TEÓRICO CALCULADO (MÊS) Gbytes	TAM. MÉDIO DE CADA ARQUIVO DE MÍDIA (Gbyte)	CLASSE	TEMPORALIDADE (anos)	DESTINAÇÃO	ESPAÇO DE RECOLHIMENTO ANUAL (GBYTES)	ESPAÇO DE ARMAZ. ANUAL (GBYTES)	ARMAZ. ESTABILIZADO (GBYTES)
TV/PROGRAMAS	Vídeo	PARTICIPAÇÃO POPULAR	4	55	88		Jornalístico?	4	Recolhimento	1056	1056	4224
TV/PROGRAMAS	Vídeo	PONTO DE VISTA	4	55	88		Cultural/educativo?	12	Eliminação com guarda de amostras		1056	12672
TV/PROGRAMAS	Vídeo	ENCONTRO COM AUTORA	1	55	22		Cultural/educativo	12	Eliminação com guarda de amostras		264	3168
TV/PROGRAMAS	Vídeo	OCUPAÇÃO	1	55	22		Jornalístico	4	Recolhimento	264	264	1056
TV/PROGRAMAS	Vídeo	SOM E PROSA	1	55	22		Cultural/educativo	12	Eliminação com guarda de amostras		264	3168
TV/PROGRAMAS	Vídeo	BORA ENTENDER	4	55	88		Jornalístico	4	Recolhimento	1056	1056	4224



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

PRODUTOR DE CONTEÚDO	TIPO DE MATERIAL	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE DE PRODUÇÃO (MÊS)	DURAÇÃO MÉDIA (MINUTOS)	ESPAÇO DE ARMAZEN. TEÓRICO CALCULADO (MÊS) Gbytes	TAM. MÉDIO DE CADA ARQUIVO DE MÍDIA (Gbyte)	CLASSE	TEMPORALIDADE (anos)	DESTINAÇÃO	ESPAÇO DE RECOLHIMENTO ANUAL (GBYTES)	ESPAÇO DE ARMAZ. ANUAL (GBYTES)	ARMAZ. ESTABILIZADO (GBYTES)
TV/FACTUAL	Vídeo	DIRETO DA CÂMARA	20	25	200		Jornalístico	4	Recolhimento	2400	2400	9600
TV/FACTUAL	Vídeo	FATOS E OPINIÕES	4	30	48		Jornalístico	4	Recolhimento	576	576	2304
TV/FACTUAL	Vídeo	VTs com reportagens	140	5	280		Mídia Social	12	Eliminação com guarda de amostras		3360	40320
TV/FACTUAL	Vídeo	Resumo da semana do Plenário	4	15	24		Jornalístico	4	Recolhimento	288	288	1152
TV/FACTUAL	Vídeo	Agenda do Plenário	4	5	8		Jornalístico	4	Recolhimento	96	96	384
TV/FACTUAL	Vídeo	Plenário - Resumo do dia	16	15	96		Jornalístico	4	Recolhimento	1152	1152	4608



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

PRODUTOR DE CONTEÚDO	TIPO DE MATERIAL	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE DE PRODUÇÃO (MÊS)	DURAÇÃO MÉDIA (MINUTOS)	ESPAÇO DE ARMAZEN. TEÓRICO CALCULADO (MÊS) Gbytes	TAM. MÉDIO DE CADA ARQUIVO DE MÍDIA (Gbyte)	CLASSE	TEMPORALIDADE (anos)	DESTINAÇÃO	ESPAÇO DE RECOLHIMENTO ANUAL (GBYTES)	ESPAÇO DE ARMAZ. ANUAL (GBYTES)	ARMAZ. ESTABILIZADO (GBYTES)
TV/FACTUAL	Vídeo	As 5+	4	1	1,6		Mídia Social	12	Eliminação com guarda de amostras		19,2	230,4
TV/FACTUAL	Vídeo	Últimas do Portal	20	1	8		Mídia Social	12	Eliminação com guarda de amostras		96	1152
TV/TV	Vídeo	Por dentro das comissões	25	5	50		Jornalístico	4	Recolhimento	600	600	2400
TV/TV	Vídeo	Campanhas	5	1	2		Cultural/educativo	12	Eliminação com guarda de amostras		24	288
TV/TV	Vídeo	O que é?	4	1	1,6		Cultural/educativo	12	Eliminação com guarda de amostras		19,2	230,4
TV/INTERNET	Vídeo	Cerimônias Salão Nobre	5	90	180		A ser avaliada	4	Eliminação com guarda de amostras		2160	8640



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

PRODUTOR DE CONTEÚDO	TIPO DE MATERIAL	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE DE PRODUÇÃO (MÊS)	DURAÇÃO MÉDIA (MINUTOS)	ESPAÇO DE ARMAZEN. TEÓRICO CALCULADO (MÊS) Gbytes	TAM. MÉDIO DE CADA ARQUIVO DE MÍDIA (Gbyte)	CLASSE	TEMPORALIDADE (anos)	DESTINAÇÃO	ESPAÇO DE RECOLHIMENTO ANUAL (GBYTES)	ESPAÇO DE ARMAZ. ANUAL (GBYTES)	ARMAZ. ESTABILIZADO (GBYTES)
TV/INTERNET	Vídeo	Sessões do Plenário	45	300	5400		Legislativo	4	Recolhimento	64800	64800	259200
TV/INTERNET	Vídeo	Ao Vivo na Câmara	4	50	80		Jornalístico	4	Recolhimento	960	960	3840
TV/INTERNET	Vídeo	Shorts/Reels	40	1	16		Mídia Social	4	Eliminação com guarda de amostras		192	768
TV/INTERNET	Vídeo	Entrevista Salão Verde	8	50	160		Jornalístico	4	Recolhimento	1920	1920	7680
TV/INTERNET	Vídeo	25 Anos TV Câmara	347	1	138,8		Institucional	4	Recolhimento	1665,6	1665,6	6662,4
TV/INTERNET	Vídeo	1 milhão de amigos no YouTube	11	1	4,4		Institucional	4	Recolhimento	52,8	52,8	211,2
TV	Vídeo	PLENÁRIO - LIMPO	45	300	5400		Legislativo	4	Recolhimento	64800	64800	259200



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

PRODUTOR DE CONTEÚDO	TIPO DE MATERIAL	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE DE PRODUÇÃO (MÊS)	DURAÇÃO MÉDIA (MINUTOS)	ESPAÇO DE ARMAZEN. TEÓRICO CALCULADO (MÊS) Gbytes	TAM. MÉDIO DE CADA ARQUIVO DE MÍDIA (Gbyte)	CLASSE	TEMPORALI DADE (anos)	DESTINAÇÃO	ESPAÇO DE RECOLHIMENTO ANUAL (GBYTES)	ESPAÇO DE ARMAZ. ANUAL (GBYTES)	ARMAZ. ESTABILIZ ADO (GBYTES)
TV	Vídeo	BANCO DE IMAGENS	20	5	40		Banco de imagens	1	Eliminação		480	480

4761,166667												
ARMAZENAMENTO MENSAL		14898,59		Gbytes								
ARMAZENAMENTO ANUAL		178783,12		Gbytes						163641,62	178783,12	812168,39
		174,59		TB						159,81	174,59	793,13

Brasília, 2 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

ANEXO 2

MODELO DA PROPOSTA

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90073/2024

OBJETO: Prestação de serviços de implementação de sistema de gestão de mídias audiovisuais na modalidade de solução de software, eventual fornecimento de hardware integrado, incluindo instalação, ativação e customização do ambiente; capacitação e operação assistida; e suporte técnico e garantia de funcionamento pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

EMPRESA:

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico e nesta proposta incluem todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega dos equipamentos e pacotes de software, além da prestação dos serviços de instalação, ativação e customização do ambiente, capacitação e operação assistida, e garantia de funcionamento, para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações e às condições de execução dos serviços descritas no Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PACOTES DE SOFTWARE: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Termo de Referência).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Termo de Referência).

Declaramos que disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Em anexo, apresentamos o **diagrama conceitual** do sistema ofertado mostrando os principais componentes, a topologia de rede e suas respectivas interligações, de modo a atender a todos os requisitos técnicos desta licitação.

Em anexo, apresentamos as marcas e os modelos dos equipamentos ou componentes oferecidos.

No caso de opção pelo uso de máquinas virtuais dentro da infraestrutura de virtualização oferecida pela Câmara dos Deputados:

Em anexo, informamos o número de máquinas, de V-Cores, de memória, de armazenamento e de interfaces de rede/HBAs (host bus adapter) necessários e se faremos uso ou não de interface do tipo GPU, indicando os modelos propostos.

CASO a licitante não disponha de catálogos ou publicações:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

Apresentamos, em anexo, **declaração do fabricante** quanto às características técnicas do equipamento, componente ou acessório.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	

*O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para **assinar contratos** em nome da empresa.
A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do Contrato.*

Brasília, de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 2 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

ANEXO 3
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo n.

Pregão Eletrônico: 900XX/2024

Contrato n.

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59

Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade: BRASÍLIA UF: DF CEP: 70160-900

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

Nome do Representante Legal:

Cargo:

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta: Data de assinatura: Data de vigência:

Preço:

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI; no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO; e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de implementação de sistema de gestão de mídias audiovisuais na modalidade de solução de software, eventual fornecimento de hardware integrado, incluindo instalação, ativação e customização do ambiente; capacitação e operação assistida; e suporte técnico e garantia de funcionamento pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) A Ata da Sessão Pública;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, conforme datas definidas na Folha de Rosto, e, em relação ao Item 4 do objeto (suporte técnico/garantia de funcionamento), poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI, observado o seguinte:

ETAPAS	PRAZOS
Assinatura do contrato	Início da vigência
Vistoria dos locais de instalação dos equipamentos e emissão do documento relacionando os requisitos de infraestrutura	10 dias da assinatura do Contrato
Entrega de equipamentos e pacotes de software	90 dias da assinatura do Contrato
CONTRATANTE Termo de Recebimento Provisório da entrega e emissão da <u>Ordem de Serviço</u> para os serviços de instalação e configuração	5 dias úteis da entrega de equipamentos e softwares



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

ETAPAS	PRAZOS
Execução dos serviços de instalação, ativação e customização do ambiente: instalação física e lógica dos equipamentos, <i>turn-on</i> e configuração dos servidores e do armazenamento consolidado e testes preliminares de operação; customização do ambiente, com a definição das interfaces, dos usuários e níveis de acesso bem como ao teste de todas as funcionalidades exigidas	180 dias do recebimento da Ordem de Serviço
CONTRATANTE Verificação de conformidade pela Unidade Responsável	5 dias úteis da conclusão dos serviços de instalação, ativação e customização
Realização de eventuais correções pela Contratada	10 dias da comunicação pela CONTRATANTE
Entrega da documentação de <i>As-Built</i>	10 dias úteis da conclusão com sucesso da verificação de conformidade pela CONTRATANTE
CONTRATANTE Termo de Recebimento Provisório dos serviços de instalação, ativação e customização	5 dias úteis do <i>As-Built</i> e sem pendências
Capacitação	10 dias úteis do Termo de Recebimento Provisório da etapa anterior
Operação assistida	90 dias úteis Da finalização do treinamento
CONTRATANTE Termo de Recebimento Definitivo de todos os serviços do sistema	15 dias da data da finalização do período de operação assistida
Suporte Técnico e Garantia de Funcionamento	36 meses do Termo de Recebimento Definitivo
TOTAL	Aproximadamente 52 meses

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

2.1.3. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.1.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.1.1.1. A extinção, nessa hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

3.1.1.2. Caso a notificação da não continuidade do Contrato de que trata este subitem 3.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3.2. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.

3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.4. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.4.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

6. DO PREÇO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

8. DO REAJUSTE

8.1. A cada período de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.2. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado.

8.3. O reajuste de preços atingirá:

- a) as parcelas deste Contrato que deverão ser executadas em período excedente à anualidade referida no item 8.1 deste Título;
- b) as parcelas deste Contrato que já deveriam ter sido concluídas, mas que, por atrasos causados exclusivamente pela CONTRATANTE, ou por motivos por ela aceitos formalmente, continuarem a ser executadas em período excedente à anualidade no item 8.1 deste Título.

8.4. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

- a) O pedido deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;
- b) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail contratos@camara.leg.br;
- c) A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste dos preços deste Contrato em até 6 (seis) meses da data em adquirir o direito ou até a data do encerramento do contrato vigente, sob pena de preclusão do direito de reajustar.

8.5. Os efeitos financeiros retroagirão à data em que a CONTRATADA adquirir o direito ao reajuste, nos termos do item 8.1 deste Título.

8.6. Em caso de subitens que podem ser prorrogados com base no art. 107 da LEI, haverá preclusão caso a CONTRATADA deixe de solicitar o reajuste até a data da assinatura do termo aditivo da prorrogação contratual subsequente.

8.6.1. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o Contrato, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual reajuste de preços, o que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.

8.6.1.1. Manifestada a intenção em reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:

- a) Caso o índice previsto em Contrato esteja disponível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados em sua resposta sobre a prorrogação;
- b) Caso o índice não esteja disponível, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste quando da sua divulgação, observado o disposto nas alíneas "a" e "b" do item 8.3 deste Título.

8.6.2. O reajuste produzirá seus efeitos financeiros a partir do início do período de prorrogação.

8.7. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias.

8.9.1. O prazo estabelecido neste item 8.9 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

- j) Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- b) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal **em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido**, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal do contrato;
- g) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- k) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

10.2. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

10.4. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.5. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

10.6. Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

10.7. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

10.8. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

10.9. A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.10. A CONTRATADA deverá submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.11. A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.12. A CONTRATADA não deverá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor deste Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LEI.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução deste Contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

12.4. Advertência

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

12.5. Multas de Mora e Compensatória

12.5.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto ou para dar início à execução ou na conclusão dos serviços de instalação, ativação e customização do ambiente sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor do objeto não entregue ou da etapa não concluída:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5.1.1. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto ou executar os serviços em desacordo com as especificações e não o substituir ou refizer dentro do período remanescente do prazo fixado.

12.5.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.2. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total, se por escopo, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (sobre o valor total deste Contrato)
1. Deixar de promover as correções verificadas no teste de conformidade no prazo estipulado, por dia de atraso	0,1%
INFRAÇÕES REFERENTES À CAPACITAÇÃO E À OPERAÇÃO ASSISTIDA	PERCENTUAL (sobre o valor contratual referente ao Item 3 do objeto)
2. DEIXAR DE:	
2.1. Realizar os treinamentos nas datas agendadas junto à Contratante, por dia de atraso	1%
2.2. Concluir a operação assistida no prazo estipulado, por dia de atraso	2%
2.3. Enviar técnico capacitado para realização da operação assistida sem a devida justificativa, por ocorrência	5%
INFRAÇÕES REFERENTES AO SUPORTE TÉCNICO E À GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	PERCENTUAL (sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato)
3. DEIXAR DE:	
3.1. Resolver os problemas relatados em chamado, por hora de atraso	0,5%
3.2. Apresentar relatório técnico, por dia de atraso	1%
3.3. Cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	1%
4. Atribuir a execução de serviços a pessoas não identificadas ou que não atendam às qualificações exigidas no Termo de Referência, por ocorrência	1%
5. Descumprir qualquer das disposições previstas no Termo de Compromisso de Confidencialidade ou no Termo de Responsabilidade e Uso, por ocorrência	5%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

12.5.3. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.4. Na hipótese de inexecução total do Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, *limitado a 12 (doze) meses*, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.4.1. Considerar-se-á inexecução total deste Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Comunicação Institucional
 - Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 – Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Capacitação de Recursos Humanos
- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Comunicação Institucional
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da Câmara dos Deputados, nos termos da LEI.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para **decidir demandas judiciais** decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2024.

Pela CONTRATANTE:
Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:
(nome)
(cargo)

Brasília, 2 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

ANEXO 4
MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇO

À _____

(identificação da Contratada)

A/C do(a) Senhor(a): _____

a. Solicitamos a prestação dos serviços a seguir descritos:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Local

b. Prazo de execução dos serviços: _____ dias, contados da data da confirmação do recebimento desta Ordem de Serviço.

c. A presente Ordem de Serviço é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 90073/2024, do Contrato n. ____/____ e da proposta da Contratada, datada de ____/____/____.

d. As despesas decorrentes desta Ordem de Serviço correm por conta da Nota de Empenho n. ____/____.

Ordem de Serviço encaminhada em:

____ / ____ / ____

às ____ h

Pela Câmara dos Deputados

Nome do Servidor: _____

Ponto do Servidor: _____

Departamento: _____

Ordem de Serviço recebida em:

____ / ____ / ____

às ____ h

Pela Contratada

Nome: _____

OBSERVAÇÕES A CARGO DA COORDENAÇÃO DE OPERAÇÃO E TECNOLOGIA PARA COMUNICAÇÃO

Identificação do responsável pelas observações

Informações adicionais sobre esta Ordem de Fornecimento: telefone **(a ser preenchido no momento da emissão da OF)**

Brasília, 2 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

ANEXO 5 - A
MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) Sr(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, onde ocupa o cargo de _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento integral do ambiente de TI e das condições de execução dos serviços, referentes ao Pregão Eletrônico n. 90073/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de implementação de sistema de gestão de mídias audiovisuais na modalidade de solução de software, eventual fornecimento de hardware integrado, incluindo instalação, ativação e customização do ambiente; capacitação e operação assistida; e suporte técnico e garantia de funcionamento pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

(PARA USO DA COORDENAÇÃO DE OPERAÇÃO E TECNOLOGIA PARA COMUNICAÇÃO)

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__.

Nome e ponto do servidor

Nome e ponto do servidor

Brasília, 2 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

ANEXO 5 - B
MODELO DE ATESTE

Eu, _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, atesto que conheço o local e as condições de realização do serviço referente ao Pregão Eletrônico n. 90073/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de implementação de sistema de gestão de mídias audiovisuais na modalidade de solução de software, eventual fornecimento de hardware integrado, incluindo instalação, ativação e customização do ambiente; capacitação e operação assistida; e suporte técnico e garantia de funcionamento pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa

Brasília, 2 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

ANEXO 5 – C
MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, responsável técnico da empresa _____, CNPJ _____, declaro que conheço plenamente as condições e peculiaridades da contratação referente ao Pregão Eletrônico n. 90073/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de implementação de sistema de gestão de mídias audiovisuais na modalidade de solução de software, eventual fornecimento de hardware integrado, incluindo instalação, ativação e customização do ambiente; capacitação e operação assistida; e suporte técnico e garantia de funcionamento pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável técnico da empresa

Brasília, 2 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

ANEXO 6
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;
- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A **CONTRATADA** deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
 - i.1) A **CONTRATADA** deverá, ainda, fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela **CONTRATANTE**;
 - i.2) A **CONTRATADA** deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;

- j) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;
- k) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 2 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

ANEXO 7

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o Senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDERECO], inscrita no CNPJ/MF sob o n. [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** relativo às informações decorrentes do Contrato nº [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL], doravante denominado simplesmente CONTRATO PRINCIPAL, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do CONTRATO PRINCIPAL a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da execução do objeto do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do CONTRATO PRINCIPAL.

2.6. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, nos negócios, na manutenção dos equipamentos e na operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao CONTRATO PRINCIPAL;

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do CONTRATO PRINCIPAL, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do CONTRATO PRINCIPAL, conforme cláusulas abaixo.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A **CONTRATADA** compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do CONTRATO PRINCIPAL, ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao CONTRATO PRINCIPAL, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, sendo parte independente e regulatória daquele.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, _____ de _____ de 2024.

Pela CONTRATANTE

MAURO LIMEIRA MENA BARRETO
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA

Nome do representante legal
Cargo

Brasília, 2 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

ANEXO 8

**MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO PARA ACESSO
REMOTO A SERVIÇOS DA REDE CÂMARA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social:
CNPJ:
Endereço da Sede:
Endereço da Filial em Brasília:
N. do Contrato (se houver):

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome do responsável:
Identidade:
Endereço do local de trabalho:
Telefone:
E-mail:

DECLARAMOS ACEITAR e nos COMPROMETEMOS a cumprir as condições de uso e assumir RESPONSABILIDADE pelos efeitos decorrentes do acesso remoto autorizado pela Câmara dos Deputados a esta empresa, aqui representada pelo responsável acima identificado e pelos funcionários, abaixo assinados, que terão permissão de fazer uso do acesso remoto.

DECLARAMOS estar CIENTES das normas que se referem ao uso dos recursos computacionais providos pela Câmara dos Deputados, em especial do Ato da Mesa n. 47 de 16/07/2012 e da Portaria n. 34 de 31/03/2009.

DECLARAMOS estar CIENTES e ACEITAR que o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá, a qualquer momento, suspender ou revogar a permissão de acesso remoto concedida aos funcionários desta empresa.

DECLARAMOS estar CIENTES e ACEITAR que, a fim de garantir o uso adequado do acesso remoto e para fins de apuração de possíveis ilícitos administrativos ou penais, o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá monitorar sua utilização, na forma do que dispõem os artigos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

10, 11 e 17 Portaria n. 34 de 31/03/2009, abaixo transcritos, com o que CONCORDAMOS expressamente ao subscrever este Termo.

"Art. 10. O monitoramento de equipamentos, de sistemas e da rede de dados da Câmara dos Deputados será feito pelo órgão gestor dos recursos computacionais, por meios eletrônicos, preservando-se, em todos os casos, o sigilo das comunicações, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 11. A Câmara dos Deputados poderá auditar os recursos computacionais por ela providos, a fim de verificar o cumprimento das disposições previstas em normas e leis aplicáveis, bem como assegurar-lhes adequada utilização.

(...)

Art. 17. O órgão gestor dos recursos computacionais, ao tomar conhecimento de fato que contrarie as disposições e normas que disciplinam o uso desses recursos, coletará evidências acerca da irregularidade praticada e, considerando o dano causado e o risco à integridade do ambiente computacional da Casa, comunicá-lo-á à autoridade superior."

COMPROMETEMO-NOS a manter atualizada a lista de funcionários da empresa aos quais tenha sido concedida a autorização de acesso remoto e a INFORMARMOS imediatamente ao gestor responsável pela concessão do acesso remoto e ao órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados todo afastamento temporário ou desligamento definitivo de qualquer dos funcionários aos quais for concedida esta autorização de acesso.

COMPROMETEMO-NOS a SOMENTE FAZER USO do acesso remoto NA FORMA RECOMENDADA na orientação de uso dada pela Câmara dos Deputados, e declaramos estar CIENTES de que o uso do acesso remoto de forma distinta da recomendada implicará a revogação do direito de acesso aqui concedido, sem prejuízo de sanção e responsabilização em acordo com a legislação vigente.

Prazo durante o qual o acesso remoto será necessário	
Assinatura do Representante da Empresa	Data

**3. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS A ACESSAR REMOTAMENTE
A SISTEMA OU SERVIÇO DA REDE CÂMARA**

Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		
Nome	Matrícula na empresa	Identidade



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

Assinatura		
Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		

**4. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DE NEGÓCIO OU FISCAL DE CONTRATO
RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO DO ACESSO REMOTO**

Nome	Ponto
Assinatura	Data

Brasília, 2 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90073/2024

ANEXO 9
ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO (Itens 1 a 4)	Sistema de Gestão de Mídias Audiovisuais				
1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS	SV	1	3.394.162,77	3.394.162,77
2	INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO/CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS	SV	1	509.825,91	509.825,91
3	CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO/OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS	SV	1	172.281,24	172.281,24
4	SUPORTE TÉCNICO/GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS	SV	1	1.411.968,88	1.411.968,88
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)					5.488.238,80

Observação: Os preços unitários constantes deste Anexo são os máximos aceitáveis.

Brasília, 2 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro